ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III - as disposições relativas às despesas com pessoal;
IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

I – Previsão da Receita para 2018/2019/2020, contendo:
a) Anexo da previsão da receita por categoria econômica e origem;

II- Previsão da Receita Corrente Líquida para 2018.
III - Anexo contendo as diretrizes, objetivos e metas para 2018/2019/2020.
IV – Anexo de Metas Fiscais que conterá:
a) Metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2018/2019/2020;
b) Memória e metodologia de cálculo do resultado primário e nominal;
c) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
d) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
e) Evolução do patrimônio líquido;
f) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

V – Planejamento de despesas com pessoal - Quadro de cargos, empregos e funções com as previsões para 2018, nos termos do art. 169, §1º da Constituição Federal.
VI – Estimativa e compensação da renúncia da receita.
VII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
VIII – Demonstrativo de riscos fiscais e providências.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no anexo III do parágrafo único do artigo anterior.

§1º. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

§2º. Para efeitos de execução orçamentária os indicadores de desempenho, associados aos objetivos dos programas de programa, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, a unidade de medida e a quantificação física, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, §1º, inciso II.

§3º. Os códigos dos programas, projetos, atividades e operações especiais deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 3º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.

§1º Fica autorizada a criação de desdobramentos de despesa e transferência de valores entre um mesmo elemento de despesa.

§2º. As vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 5º A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;
II - às ações de saúde e assistência social;
III - ao regime próprio de previdência social;
IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
V – Encargos e despesas comuns a todas as unidades orçamentárias denominada Encargos Gerais do Município.

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Art. 6º O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 22 da Lei 4.320/64;

II – Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;

III - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320/64);

IV- Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do §1º, do art. 2º da Lei 4.320/64);

V - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do §2º do art. 2º da Lei 4.320/64);

VI - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LC nº 101, art. 5º, I)

VII - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LC nº 101, art. 5º, I);

VIII – Demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de saúde;

IX - Demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Fundeb;

X – Relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2018 com os respectivos créditos orçamentários (não-obrigatório);

XI - Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais LRF, Art. 5º, I, contendo:

Compatibilidade com o resultado primário;

Compatibilidade com o resultado nominal;

XII – Anexo demonstrativo da receita corrente líquida (LC nº 101, art. 12, §3º);

XIII – Anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIV – Anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo:

gastos totais (CF, art. 29-A);

folha de pagamento (CF, art. 29-A, §1º);

limite individual dos subsídios conforme subsídio dos deputados estaduais (CF, art. 29, VI);

limite de 5% da receita com a remuneração dos vereadores (CF, art. 29, VII);

XV – Anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social (somente se o Município tiver RPPS);

XVI – Anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;

§1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa;

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

§ 2º O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverão se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere a proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 7º Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30/09/2017, sua respectiva proposta orçamentária parcial, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8º A Lei orçamentária conterá reserva de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I – cobertura de créditos adicionais;

II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput* não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar 50% (cinquenta por cento) até o primeiro semestre, desde que haja certeza razoável da não ocorrência de passivos contingentes e riscos fiscais e restante do saldo até o encerramento do exercício para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 3º Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas dos fundos e das entidades da administração indireta de previdência própria e outros fundos e entidades, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

Art. 9º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do art. 16 da LC nº 101/2000, aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;

II – o impacto orçamentário e financeiro, assim como a declaração do ordenador da despesa, integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, para as despesas de que trata o art. 16 da LC nº 101, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Art. 10. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 11. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2017, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 12. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

§1º As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

§2º Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses do próximo exercício.

Art. 13. A Execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização.

Seção IV

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3°, da LC nº 101/2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I – dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;

II – do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

III – do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV – do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V – do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 16. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelos órgãos executores e pela Unidade Central de Controle Interno.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§2º. A avaliação de que trata o parágrafo anterior se dará através de relatório em que se dará ampla divulgação, inclusive através de publicação na internet.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 18. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 19. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 20. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;
II - plano de aplicação dos recursos solicitados;
III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;
IV – Comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;
V - balanço e demonstrações contábeis do último exercício;
VI – comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

§1º. Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.

§2º. Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo este solicitará, através de projeto de lei, autorização formal ao Legislativo.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 21. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC nº 101.

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

§1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II - as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais;

III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

Seção IX

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 22. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§2º. Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 23. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 24. O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos, empregos públicos, cargos comissionados, funções e demais espécies remuneratórias integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 25. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I- demonstrativo do cálculo que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa;

II- declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000;

III- comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, o planejamento relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VII a esta Lei.

Art. 27. No exercício de 2018 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS METAS FISCAIS

Art. 29. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

I – poderão ser atualizadas pela lei orçamentária anual;
II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 10% das metas fixadas.

Art. 30. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º. Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:
a) Diárias;
b) Serviço extraordinário;
c) Convênios;
d) Realização de obras
e) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente

II – No Poder Legislativo
a) Diárias;
b) Realização de serviço extraordinário;

§2º. Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;
II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

§5º. Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do Art. 166, §1º, II da Constituição da República.

Art. 32. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

Art. 33. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2017, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de agosto de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
RUA RIO JACUI 854
94436474/0001-24

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	20
RECEITAS CORRENTES	84.413.585,38	89.767.951,63	89.957.199,00	99.599.823,00	110.120.817,00	124.101.757,00	138.258.143,00	152.710.960,00	151.694.390,
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	42.649.506,66	44.928.464,39	42.630.550,00	48.998.999,00	57.578.177,00	67.817.341,00	76.046.327,00	88.404.470,00	98.628.992,
Impostos	41.643.062,45	43.929.266,58	41.793.555,00	48.031.160,00	56.698.112,00	66.807.158,00	76.897.991,00	87.111.682,00	97.166.303,
Taxas	1.006.444,21	999.197,81	836.995,00	967.839,00	880.065,00	1.010.183,00	1.148.336,00	1.292.788,00	1.440.689,
Contrb. de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.221.378,09	3.090.939,86	3.446.671,00	3.758.357,00	4.179.867,00	4.510.937,00	4.867.889,00	5.253.166,00	5.666.790,
Contribuições Sociais	0,00	1.854.172,40	2.260.648,00	2.512.110,00	2.860.500,00	3.134.178,00	3.432.067,00	3.756.465,00	4.107.976,
Contribuições Economicas	1.221.378,09	1.236.767,46	1.186.023,00	1.246.247,00	1.319.367,00	1.376.759,00	1.435.822,00	1.496.701,00	1.558.814,
RECEITA PATRIMONIAL	1.076.092,17	1.939.012,44	3.453.260,00	3.423.962,00	3.159.601,00	3.297.044,00	3.438.487,00	3.584.279,00	3.411.440,
Receitas Imobiliárias	51.477,08	55.775,42	31.832,00	83.604,00	1.930,00	2.010,00	2.096,00	2.185,00	2.275,
Receitas de Valores Mobiliários	837.167,73	1.693.915,18	2.821.428,00	3.340.358,00	3.157.670,00	3.295.029,00	3.436.385,00	3.582.089,00	3.409.159,
Receita de Concessões e Permissões	47,09	47,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Outras Receitas Patrimoniais	187.400,27	189.274,28	600.000,00	0,00	1,00	5,00	6,00	5,00	6,
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
RECEITA DE SERVIÇOS	24.659,05	34.785,86	15.135,00	1.316.240,00	1.559.613,00	1.627.456,00	1.697.274,00	1.769.238,00	1.842.662,
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.668.952,70	31.961.210,90	31.330.539,00	33.060.752,00	33.451.626,00	36.124.077,00	38.930.419,00	41.850.214,00	29.710.962,
Cota-Parte FPM	9.777.251,35	10.549.654,20	10.588.841,00	12.070.355,00	11.331.998,00	12.676.908,00	14.100.380,00	15.586.638,00	16.364.013,
Transf. L.C. nº 87/96	29.503,26	27.756,67	24.793,00	24.138,00	26.123,00	27.259,00	28.429,00	29.634,00	30.864,

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	202
Cota-Parte ICMS	3.624.810,26	3.658.158,52	3.432.689,00	3.660.523,00	3.791.085,00	4.321.126,00	4.883.466,00	5.471.292,00	5.754.291,
Cota-Parte IPI-Exportação	55.269,86	53.036,96	66.459,00	47.987,00	47.610,00	49.681,00	51.812,00	54.099,00	56.251,
Cota-Parte ITR	7.145,00	6.729,87	7.154,00	5.866,00	1.174,00	1.225,00	1.278,00	1.332,00	1.387,
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Cota-Parte IPVA	1.689.418,81	1.703.609,92	1.768.738,00	1.702.358,00	2.135.953,00	2.228.867,00	2.324.485,00	2.423.044,00	2.523.600,
Cota-Parte da CIDE	1.335,63	1.447,15	9.496,00	26.324,00	36.779,00	38.379,00	40.025,00	41.722,00	43.454,
Transf. de Recursos SUS	3.613.910,93	3.209.857,47	3.197.188,00	2.522.851,00	2.153.776,00	2.247.465,00	2.343.681,00	2.443.262,00	2.544.657,
Da União para o Município	2.253.732,94	1.896.741,64	2.653.175,00	1.320.301,00	996.907,00	1.040.272,00	1.084.900,00	1.130.900,00	1.177.832,
Do Estado para o Município	1.360.177,99	1.313.115,83	544.013,00	1.202.550,00	1.156.869,00	1.207.193,00	1.258.981,00	1.312.362,00	1.366.825,
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Transf. Recursos do FUNDEB	10.747.704,68	11.078.733,99	10.140.353,00	11.568.579,00	11.902.383,00	12.420.137,00	12.952.961,00	13.502.166,00	0,
Complem. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Cota-Parte Contri. Salário-Educação	610.397,98	661.366,21	982.520,00	971.793,00	1.039.559,00	1.084.780,00	1.131.317,00	1.179.285,00	1.228.225,
Transf. do FNDE	1.253.638,19	790.418,88	329.859,00	308.685,00	264.796,00	276.315,00	288.169,00	300.387,00	312.853,
Outras trasnf. Vinc. à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Outras transferências	252.082,70	213.892,17	761.689,00	151.293,00	720.590,00	751.935,00	784.194,00	817.443,00	851.367,
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.484,05	6.548,89	20.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Transf. de Conv. Progr. de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	202
Outras Transferências de Convênios	6.484,05	6.548,89	20.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.772.996,71	7.813.538,18	9.081.044,00	9.041.513,00	10.191.733,00	10.724.902,00	11.277.747,00	11.849.593,00	12.433.544,(
Dívida Ativa dos Impostos	6.779.601,83	6.735.534,42	7.241.704,00	6.532.611,00	7.561.024,00	7.889.928,00	8.228.406,00	8.577.290,00	8.933.248,(
Multas, Juros de Mora de Impostos e da D.Ativa de Impostos	554.113,07	600.381,51	808.592,00	1.711.844,00	1.723.566,00	1.798.541,00	1.875.699,00	1.955.228,00	2.036.370,(
Indenizações e Restituições	92.849,24	101.717,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
Outras Receitas Correntes	346.432,57	375.904,54	1.030.748,00	797.058,00	907.143,00	1.036.433,00	1.173.642,00	1.317.075,00	1.463.926,(
RECEITAS DE CAPITAL	1.781.080,05	1.693.488,33	1.726.671,00	1.174.444,00	1.222.906,00	1.276.102,00	1.330.847,00	1.387.275,00	1.444.847,(
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
Oper. de Crédito dest. à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
Oper. de Crédito dest. à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
Outras operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
ALIENAÇÃO DE BENS	1.014.368,43	994.182,50	621.761,00	938.504,00	1.222.906,00	1.276.102,00	1.330.847,00	1.387.275,00	1.444.847,(
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	766.711,62	699.305,83	1.104.910,00	235.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
Transferências Intergovernamentais	743.761,77	680.681,05	1.043.678,00	223.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
Da União	395.842,68	329.182,77	1.043.678,00	223.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
Do Estado	347.919,09	351.398,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
Dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
Transferências de Convênios	22.949,85	18.724,78	61.232,00	12.246,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	202
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DEDUÇÕES	-2.698.795,95	-2.859.067,24	-3.177.735,00	-3.502.245,00	-3.466.789,00	-3.861.013,00	-4.277.974,00	-4.713.190,00	0,0
Transferências Constitucionais Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Contrib. Empregadores e Trab. p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Contrib. Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Dedução de Receitas para a formação do FUNDEB	-2.698.795,95	-2.859.067,24	-3.177.735,00	-3.502.245,00	-3.466.789,00	-3.861.013,00	-4.277.974,00	-4.713.190,00	0,0
Contribuições p/ PIS/PASESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	3.797.220,40	4.701.578,00	5.089.679,00	5.654.400,00	5.900.366,00	6.153.492,00	6.414.400,00	6.680.598,
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Receitas de Contribuição	0,00	3.797.220,40	4.701.578,00	5.089.679,00	5.654.400,00	5.900.366,00	6.153.492,00	6.414.400,00	6.680.598,
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral das Receitas	83.495.869,48	92.399.593,12	93.207.713,00	102.361.701,00	113.531.334,00	127.417.212,00	141.464.508,00	155.799.445,00	159.819.835,00

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
RUA RIO JACUI 854
94436474/0001-24

Anexo II - Receita Corrente Líquida 2013/2021 (Consolidado)

	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	124.101.757,00	138.258.143,00	152.710.960,00	151.694.390,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	67.817.341,00	78.046.327,00	88.404.470,00	98.628.992,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.510.937,00	4.867.889,00	5.253.166,00	5.666.790,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.297.044,00	3.438.487,00	3.584.279,00	3.411.440,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.627.456,00	1.697.274,00	1.769.238,00	1.842.662,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.124.077,00	38.930.419,00	41.850.214,00	29.710.962,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.724.902,00	11.277.747,00	11.849.593,00	12.433.544,00
DEDUÇÕES	-3.861.013,00	-4.277.974,00	-4.713.190,00	0,00
Transferências Constitucionais Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Empregadores e Trab. p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receitas para a formação do FUNDEB	-3.861.013,00	-4.277.974,00	-4.713.190,00	0,00
Contribuições p/ PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral das Receitas	120.240.744,00	133.980.169,00	147.997.770,00	151.694.390,00

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
RUA RIO JACUI 854
94436474/0001-24

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0000 Ações não Integrantes do PPA

Objetivo: Custar as despesas relativas a ações judiciais promovidas contra o município. Assegurar recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fi scais imprevistos, bem como, para cobertura de créditos adicionais.

Justificativa: Atender as demandas judiciais e outras obrigações correlatas a manutenção da administraçã pública.

Público Alvo: Poderes Executivo e Legislativo Municipal

Ações Entidade, Unid.Orçam., Proj/Ativ., Função, SubFun., Fonte, FonCod, Categoria, Bem/Produto/Serviço	Tipo	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	1.025.012,00	0	1.183.364,00	0	1.347.718,00	0	1.330.621,00
010301 Secretaria de Administração										
0001 Reserva de Contingência										
99 Reserva de Contingência										
999 Reserva de Contingência										
01 TESOURO										
001 RECURSO LIVRE										
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	1.765.739,00	0	2.038.525,00	0	2.321.650,00	0	2.292.198,00
010301 Secretaria de Administração										
2006 Sentenças Judiciais										
28 Encargos Especiais										
846 Outros Encargos Especiais										
01 TESOURO										
001 RECURSO LIVRE										
3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0000 Ações não Integrantes do PPA

Objetivo: Custar as despesas relativas a ações judiciais promovidas contra o município. Assegurar recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fi scais imprevistos, bem como, para cobertura de créditos adicionais.

Justificativa: Atender as demandas judiciais e outras obrigações correlatas a manutenção da administraçã pública.

Público Alvo: Poderes Executivo e Legislativo Municipal

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Não definido	000	0	1.007.296,00	0	1.110.333,00	0	1.217.942,00	0	1.245.769,00
	011001 Fazenda												
	2046 Obrigações Tributárias e Contributivas												
	28 Encargos Especiais												
	846 Outros Encargos Especiais												
	01 TESOURO												
	001 RECURSO LIVRE												
	3 DESPESAS CORRENTES												
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Não definido	000	0	1.298.748,00	0	1.431.597,00	0	1.570.342,00	0	1.606.221,00
	011001 Fazenda												
	2047 Dívidas Contratuais												
	28 Encargos Especiais												
	843 Serviço da Dívida Interna												
	01 TESOURO												
	001 RECURSO LIVRE												
	3 DESPESAS CORRENTES												

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

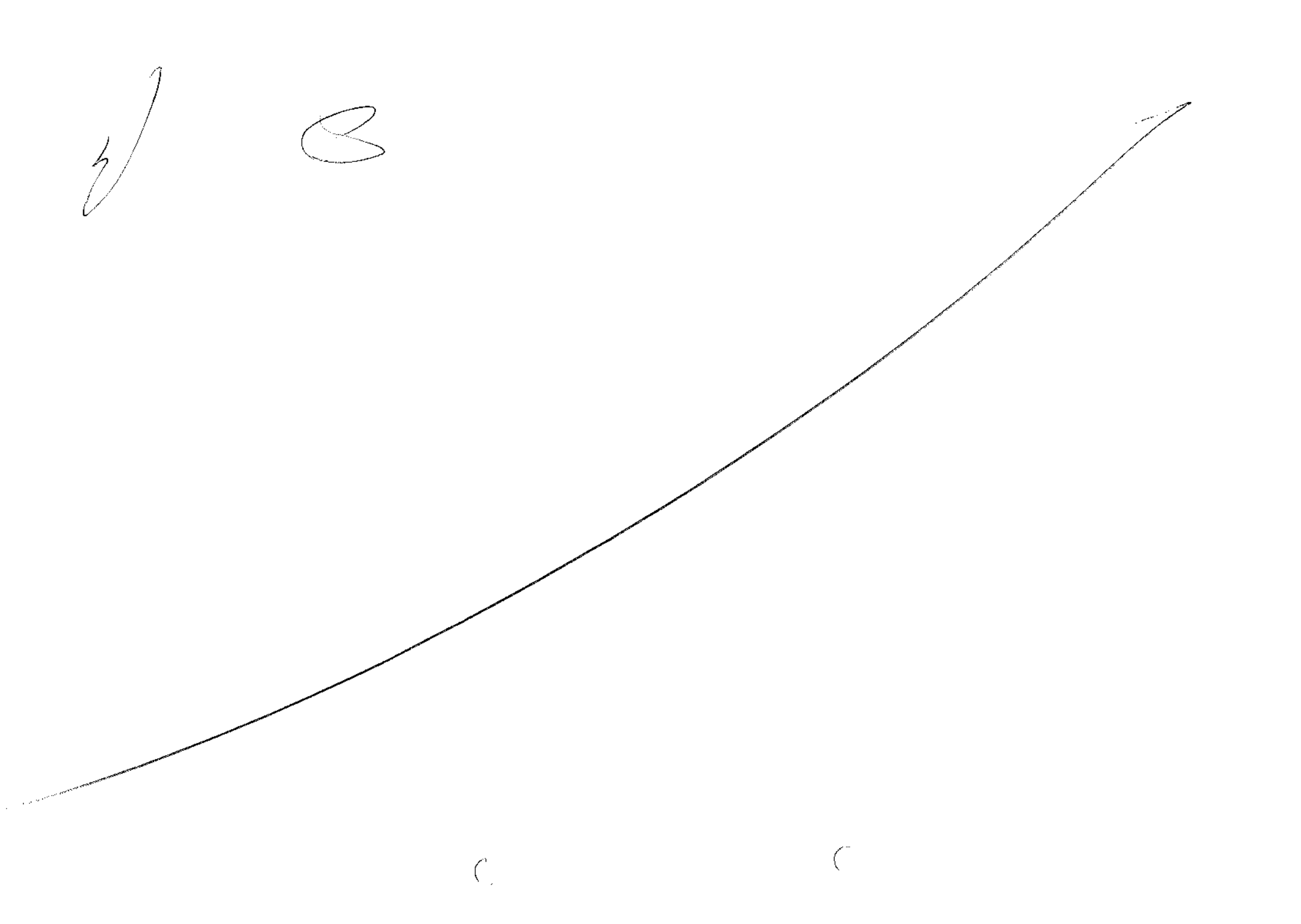
Programa: 0000 Ações não Integrantes do PPA

Objetivo: Custar as despesas relativas a ações judiciais promovidas contra o município. Assegurar recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fi scais imprevistos, bem como, para cobertura de créditos adicionais.

Justificativa: Atender as demandas judiciais e outras obrigações correlatas a manutenção da administraçã pública.

Público Alvo: Poderes Executivo e Legislativo Municipal

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Não definido	000	0	684.885,00	0	754.942,00	0	828.108,00	0	847.029,00
	011001 Fazenda												
	2047 Dívidas Contratuais												
	28 Encargos Especiais												
	843 Serviço da Dívida Interna												
	01 TESOURO												
	001 RECURSO LIVRE												
	4 DESPESAS DE CAPITAL												
3	PREV - XANGRI-LA		Não definido	000	0	7.044.906,00	0	7.667.456,00	0	8.114.861,00	0	8.585.378,00
	031101 PREV XANGRI-LÁ												
	0001 Reserva de Contingência												
	99 Reserva de Contingência												
	997 Reserva de Contingência RPPS												
	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET												
	400 RPPS - Livre												
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												



LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0000 Ações não Integrantes do PPA

Objetivo: Custar as despesas relativas a ações judiciais promovidas contra o município. Assegurar recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fi scais imprevistos, bem como, para cobertura de créditos adicionais.

Justificativa: Atender as demandas judiciais e outras obrigações correlatas a manutenção da administraçã pública.

Público Alvo: Poderes Executivo e Legislativo Municipal

3 PREV - XANGRI-LA		Não definido.	000	0	647.000,00	0	705.000,00	0	768.000,00	0	838.000,00
031101 PREV XANGRI-LÁ											
2070 Pagamentos de Benefícios Acessórios RPPS											
09 Previdência Social											
272 Previdência do Regime Estatutário											
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET											
400 RPPS - Livre											
3 DESPESAS CORRENTES											
3 PREV - XANGRI-LA		Não definido	000	0	2.110.681,00	0	2.213.519,00	0	2.320.819,00	0	2.429.915,00
031101 PREV XANGRI-LÁ											
2087 Pagamento de Inativos RPPS - Aposentados e Pensionistas											
09 Previdência Social											
272 Previdência do Regime Estatutário											
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET											
400 RPPS - Livre											
3 DESPESAS CORRENTES											
		Total Geral Financeiro			15.584.267,00		17.104.736,00		18.489.440,00		19.175.131,00

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Não definido.	000	0	3.656.366,00	0	4.030.377,00	0	4.420.986,00	0	4.521.995,00
	010201	Gabinete do Prefeito															
		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Não definido.	000	0	7.343,00	0	8.094,00	0	8.879,00	0	9.082,00
	010201	Gabinete do Prefeito															
		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Números de Estudantes	UN	0	292.214,00	0	322.165,00	0	353.322,00	0	361.395,00
	010201 Gabinete do Prefeito										
	2023 Apoio aos Estudantes										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	4.566,00	0	5.033,00	0	5.521,00	0	5.647,00
	010201 Gabinete do Prefeito										
	2069 Conselho Tutelar										
	04 Administração										
	125 Normatização e Fiscalização										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do municipio.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	113.789,00	0	125.429,00	0	137.585,00	0	140.726,00
	010201 Gabinete do Prefeito										
	2089 Conselho Tutelar										
	04 Administração										
	125 Normatização e Fiscalização										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	25.000,00	0	25.000,00	0	25.000,00	0	25.000,00
	010201 Gabinete do Prefeito										
	2076 Manutenção do Controle Interno										
	04 Administração										
	125 Normatização e Fiscalização										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do municipio.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	25.000,00	0	25.000,00	0	25.000,00	0	25.000,00
	010201 Gabinete do Prefeito										
	2076 Manutenção do Controle Interno										
	04 Administração										
	125 Normatização e Fiscalização										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	25.000,00	0	25.000,00	0	25.000,00	0	25.000,00
	010201 Gabinete do Prefeito										
	2080 Manutenção da Assessoria Jurídica										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do municipio.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	25.000,00	0	25.000,00	0	25.000,00	0	25.000,00
	010201 Gabinete do Prefeito										
	2080 Manutenção da Assessoria Jurídica										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	68.489,00	0	75.494,00	0	82.811,00	0	84.703,00
	010201 Gabinete do Prefeito										
	2082 Contrapartida										
	04 Administração										
	123 Administração Financeira										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do municipio.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	48.304,00	0	53.245,00	0	58.405,00	0	59.740,00
	010201 Gabinete do Prefeito										
	2082 Contrapartida										
	04 Administração										
	123 Administração Financeira										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	10.415,00	0	11.000,00	0	12.000,00	0	13.000,00
	010201 Gabinete do Prefeito										
	2091 Clube de Mães										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do municipio.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	1.000,00	0	1.582,00	0	1.802,00	0	1.117,00
	010201 Gabinete do Prefeito										
	2091 Clube de Mães										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	11.415,00	0	12.582,00	0	13.802,00	0	14.117,00
	010201 Gabinete do Prefeito										
	2095 Manutenção da Procuradoria										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do municipio.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	34.244,00	0	37.747,00	0	41.405,00	0	42.351,00
	010201 Gabinete do Prefeito										
	2095 Manutenção da Procuradoria										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	1.177,00	0	1.359,00	0	1.548,00	0	1.528,00
	010301 Secretaria de Administração										
	1001 Realização de Concurso Público										
	04 Administração										
	128 Formação de Recursos Humanos										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do municipio.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	24.440,00	0	28.216,00	0	32.135,00	0	31.727,00
	010301 Secretaria de Administração										
	1016 Desapropriação de Terrenos										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	5.384.358,00	0	6.231.628,00	0	7.111.008,00	0	7.019.531,00
	010301 Secretaria de Administração										
	2004 Manutenção da Secretaria										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do municipio.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	39.567,00	0	45.679,00	0	52.024,00	0	51.364,00
	010301 Secretaria de Administração										
	2004 Manutenção da Secretaria										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	2.260,00	0	2.609,00	0	2.972,00	0	2.934,00
	010301 Secretaria de Administração										
	2007 Revisão dos Códigos Municipais										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do municipio.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	24.721,00	0	28.539,00	0	32.504,00	0	32.090,00
	010301 Secretaria de Administração										
	2008 Renovação da Frota										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	1.811.644,00	0	2.807.791,00	0	3.089.593,00	0	3.162.375,00
	010401 Educação										
	2009 Manutenção da Secretaria de Educação										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	30.477,00	0	33.595,00	0	36.851,00	0	37.693,00
	010401 Educação										
	2009 Manutenção da Secretaria de Educação										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	12.270,00	0	13.525,00	0	14.836,00	0	15.175,00
	010401 Educação										
	2026 Conselho Municipal de Educação										
	12 Educação										
	125 Normatização e Fiscalização										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do municipio.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	2.740,00	0	3.020,00	0	3.312,00	0	3.388,00
	010401 Educação										
	2026 Conselho Municipal de Educação										
	12 Educação										
	125 Normatização e Fiscalização										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	7.031.071,00	0	7.847.206,00	0	8.865.433,00	0	9.314.021,00
	010501 Obras										
	2004 Manutenção da Secretaria										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do municipio.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	134.648,00	0	148.421,00	0	162.806,00	0	166.525,00
	010501 Obras											
	2004 Manutenção da Secretaria											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	6.132,00	0	6.759,00	0	7.414,00	0	7.584,00
	010601 Turismo											
	2004 Manutenção da Secretaria											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do municipio.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Não definido	000	0	1.713.014,00	0	1.888.239,00	0	2.071.240,00	0	2.416.564,00
	010601 Turismo												
	2004 Manutenção da Secretaria												
	04 Administração												
	122 Administração Geral												
	01 TESOURO												
	00 Recursos Ordinarios												
	3 DESPESAS CORRENTES												
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Não definido.	000	0	72.897,00	0	80.353,00	0	88.141,00	0	96.154,00
	010603 Fundo do Meio Ambiente												
	2040 Fundo Municipal do Meio Ambiente												
	04 Administração												
	122 Administração Geral												
	01 TESOURO												
	00 Recursos Ordinarios												
	3 DESPESAS CORRENTES												

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA — Não definido. — 000 — 0 — 8.240,00 — 0 — 9.083,00 — 0 — 9.964,00 — 0 — 10.191,00

010603 Fundo do Meio Ambiente

2040 Fundo Municipal do Meio Ambiente

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA — Atividades continuas. — 000 — 0 — 0,00 — 0 — 0,00 — 0 — 0,00 — 0 — 0,00

010603 Fundo do Meio Ambiente

2108 Manutenção do Departamento de Agricultura - SIM

20 Agricultura

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Atividades continuas.	000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010603 Fundo do Meio Ambiente											
	2108 Manutenção do Departamento de Agricultura - SIM											
	20 Agricultura											
	122 Administração Geral											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Prédio construido	UN	0	413.105,00	0	455.362,00	0	499.494,00	0	510.906,00
	010701 Fundo Municipal de Assistência Social											
	1028 Centro Multiuso - Prédio Assistência Social											
	08 Assistência Social											
	451 Infra-Estrutura Urbana											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do municipio.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Prédio construido	UN	0	10.871,00	0	11.983,00	0	13.145,00	0	13.445,00
	010701 Fundo Municipal de Assistência Social										
	1028 Centro Multiuso - Prédio Assistência Social										
	08 Assistência Social										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	2.500,00	0	3.000,00	0	3.500,00	0	4.000,00
	010701 Fundo Municipal de Assistência Social										
	2015 Conselho do Idoso										
	08 Assistência Social										
	241 Assistência ao Idoso										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	2.500,00	0	3.000,00	0	3.500,00	0	4.000,00
	010701 Fundo Municipal de Assistência Social										
	2015 Conselho do Idoso										
	08 Assistência Social										
	241 Assistência ao Idoso										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Convênio	UN	0	55.335,00	0	60.507,00	0	65.952,00	0	66.619,00
	010701 Fundo Municipal de Assistência Social										
	2016 Contribuição para APAE										
	08 Assistência Social										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	1.820.529,00	0	2.006.752,00	0	2.201.238,00	0	2.251.532,00
	010701 Fundo Municipal de Assistência Social										
	2068 Manutenção da Secretaria de Assistência Social										
	08 Assistência Social										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	24.004,00	0	26.460,00	0	29.023,00	0	29.687,00
	010701 Fundo Municipal de Assistência Social										
	2068 Manutenção da Secretaria de Assistência Social										
	08 Assistência Social										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do municipio.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	5.000,00	0	6.000,00	0	7.000,00	0	7.000,00
	010701 Fundo Municipal de Assistência Social										
	2074 Conselho Municipal de Assistência Social										
	08 Assistência Social										
	125 Normatização e Fiscalização										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	1.278,00	0	920,00	0	591,00	0	764,00
	010701 Fundo Municipal de Assistência Social										
	2074 Conselho Municipal de Assistência Social										
	08 Assistência Social										
	125 Normatização e Fiscalização										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do municipio.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	6.278,00	0	6.926,00	0	7.591,00	0	7.764,00
	010701 Fundo Municipal de Assistência Social										
	2075 Manutenção de Veículos da Assistência Social										
	08 Assistência Social										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	42.178,00	0	46.492,00	0	50.998,00	0	52.163,00
	010701 Fundo Municipal de Assistência Social										
	2075 Manutenção de Veículos da Assistência Social										
	08 Assistência Social										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do municipio.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	5.278,00	0	5.820,00	0	6.391,00	0	6.494,00
	010701 Fundo Municipal de Assistência Social										
	2090 Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência										
	08 Assistência Social										
	242 Assistência ao Portador de Deficiência										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	1.000,00	0	1.100,00	0	1.200,00	0	1.300,00
	010701 Fundo Municipal de Assistência Social										
	2090 Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência										
	08 Assistência Social										
	242 Assistência ao Portador de Deficiência										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Não definido.	000	0	7.012,00	0	7.729,00	0	8.478,00	0	8.672,00
	010702	Fundo Mun dos Direitos da Criança e do Adolescente										
		2045 Manutenção do Conselho CONDICA										
		08 Assistência Social										
		243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
		01 TESOURO										
		00 Recursos Ordinarios										
		3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Não definido	000	0	14.268,00	0	15.728,00	0	17.252,00	0	17.646,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde										
		1029 Reforma da Secretaria de Saúde										
		10 Saúde										
		451 Infra-Estrutura Urbana										
		01 TESOURO										
		00 Recursos Ordinarios										
		4 DESPESAS DE CAPITAL										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do municipio.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	3.762.540,00	0	4.198.556,00	0	4.853.922,00	0	5.271.677,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde										
	2059 Manutenção da Secretaria de Saúde										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	54.356,00	0	59.916,00	0	65.723,00	0	67.225,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde										
	2059 Manutenção da Secretaria de Saúde										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Não definido	000	0	3.395,00	0	4.404,00	0	4.831,00	0	4.941,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde											
	2061 Conselho Municipal de Saúde											
	10 Saúde											
	125 Normatização e Fiscalização											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Não definido	000	0	10.665,00	0	11.756,00	0	12.895,00	0	13.189,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde											
	2061 Conselho Municipal de Saúde											
	10 Saúde											
	125 Normatização e Fiscalização											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	3 DESPESAS CORRENTES											

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do municipio.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Profissionias capacitados	UN	0	2.392,00	0	2.636,00	0	2.892,00	0	2.985,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde										
	2063 Capacitação de Profissionais de Saúde										
	10 Saúde										
	128 Formação de Recursos Humanos										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	1.024.916,00	0	1.129.758,00	0	1.239.249,00	0	1.267.563,00
	010901 Planejamento										
	2004 Manutenção da Secretaria										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do municipio.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	111.201,00	0	122.576,00	0	134.456,00	0	137.528,00
	010901 Planejamento										
	2004 Manutenção da Secretaria										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	3.669.694,00	0	4.045.066,00	0	4.437.096,00	0	4.538.477,00
	011001 Fazenda										
	2004 Manutenção da Secretaria										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PUBLICO, incremento d e receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação.
Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboraç ão de Projetos do municipio.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	10.876,00	0	11.988,00	0	13.159,00	0	13.451,00
	011001 Fazenda										
	2004 Manutenção da Secretaria										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	11.415,00	0	12.582,00	0	13.802,00	0	14.117,00
	011001 Fazenda										
	2084 Recadastramento e Georreferenciamento Imobiliário										
	04 Administração										
	123 Administração Financeira										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			31.720.389,00		36.215.631,00		40.511.578,00		41.731.834,00

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0004 Segurança Pública

Objetivo: Proporcionar segurança ao município, atuando de forma preventiva e comunitária em ações de segurança, promovendo a prevenção à violência e a integração entre os órgãos do município, os órgãos de segurança, do governo estadual e sociedade municipal através de convênios facilitadores na prestação dos serviços necessários, mapeamento de áreas de risco e ampliação dos equipamentos eletrônicos de segurança nos órgãos.

Justificativa: Proporcionar segurança ao município.

Público Alvo: População em Geral

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA								Não definido.	000	0	50.000,00	0	60.000,00	0	70.000,00	0	70.000,00
	010301	Secretaria de Administração															
		2005	Apoio aos Serviços de Segurança Pública														
			06	Segurança Pública													
				181	Policiamento												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA								Não definido.	000	0	6.504,00	0	5.233,00	0	4.293,00	0	3.350,00
	010301	Secretaria de Administração															
		2005	Apoio aos Serviços de Segurança Pública														
			06	Segurança Pública													
				181	Policiamento												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0004 Segurança Pública

Objetivo: Proporcionar segurança ao município, atuando de forma preventiva e comunitária em ações de segurança, promovendo a prevenção à violência e a integração entre os órgãos do município, os órgãos de segurança, do governo estadual e sociendade municipal através de convênios facilitadores na prestação dos serviços necessários, mapeamento de áreas de risco e ampliação dos equipamentos eletrônicos de segurança nos órgãos.

Justificativa: Proporcionar segurança ao município.

Público Alvo: População em Geral

	Total Geral Financeiro 73.350,00	56.504,00	65.233,00	74.293,00

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0005 Modernização Administrativa

Objetivo: Implementar uma estrutura administrativa qualificativa, visando uma maior satisfação do servidor e contribuinte. Fomentar o uso de energias limpas, visando à racionalização de g astos em energia elétrica, colaborando para potencializar a auto-sustentabilidade urbana.

Justificativa: Implementar uma estrutura administrativa qualificativa, visando uma maior satisfação do servidor e contribuinte.

Público Alvo: Servidores e Contribuintes

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Não definido	000	0	525.000,00	0	679.500,00	0	773.863,00	0	764.066,00
	010301	Secretaria de Administração															
		1008	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestruturas														
			15	Urbanismo													
				451	Infra-Estrutura Urbana												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Não definido	000	0	11.772,00	0	13.590,00	0	15.478,00	0	15.281,00
	010301	Secretaria de Administração															
		1012	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitério														
			15	Urbanismo													
				451	Infra-Estrutura Urbana												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0005 Modernização Administrativa

Objetivo: Implementar uma estrutura administrativa qualificativa, visando uma maior satisfação do servidor e contribuinte. Fomentar o uso de energias limpas, visando à racionalização de g astos em energia elétrica, colaborando para potencializar a auto-sustentabilidade urbana.

Justificativa: Implementar uma estrutura administrativa qualificativa, visando uma maior satisfação do servidor e contribuinte.

Público Alvo: Servidores e Contribuintes

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	1.177,00	0	1.359,00	0	1.546,00	0	1.528,00
	010602 Desporto e Lazer										
	1008 Construção, Reforma e Ampliação de Infraestruturas										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	5.707,00	0	6.291,00	0	6.901,00	0	7.059,00
	010901 Planejamento										
	1022 Iluminação com Energia Renovável										
	25 Energia										
	751 Conservação de Energia										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0005 Modernização Administrativa

Objetivo: Implementar uma estrutura administrativa qualificativa, visando uma maior satisfação do servidor e contribuinte. Fomentar o uso de energias limpas, visando à racionalização de g astos em energia elétrica, colaborando para potencializar a auto-sustentabilidade urbana.

Justificativa: Implementar uma estrutura administrativa qualificativa, visando uma maior satisfação do servidor e contribuinte.

Público Alvo: Servidores e Contribuintes

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Não definido.	000	0	11.415,00	0	12.582,00	0	13.802,00	0	14.117,00
	010901 Planejamento											
	1022 Iluminação com Energia Renovável											
	25 Energia											
	751 Conservação de Energia											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Não definido.	000	0	50.186,00	0	55.319,00	0	60.680,00	0	62.067,00
	010901 Planejamento											
	2042 Regularização Fundiária											
	15 Urbanismo											
	451 Infra-Estrutura Urbana											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	3 DESPESAS CORRENTES											
			Total Geral Financeiro			605.257,00		768.649,00		872.292,00		864.118,00

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante

Objetivo: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Justificativa: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Público Alvo: Estudantes das redes municipais e estaduais

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Não definido	000	0	138.291,00	0	152.437,00	0	167.210,00	0	171.031,00
	010401	Educação															
		1002	Construção de uma Escola Turno Integral														
			12	Educação													
				361	Ensino Fundamental												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Estudantes	000	100	10.000,00	250	10.000,00	300	10.000,00	350	10.000,00
	010401	Educação															
		1003	Centro Multisdisciplinar de Atendimento aos Estudantes														
			12	Educação													
				361	Ensino Fundamental												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante

Objetivo: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Justificativa: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Público Alvo: Estudantes das redes municipais e estaduais

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Estudantes	000	100	40.000,00	250	40.000,00	300	40.000,00	350	40.000,00
	010401 Educação											
	1003 Centro Multisdisciplinar de Atendimento aos Estudantes											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Estudantes	000	100	10.000,00	250	10.000,00	300	10.000,00	350	10.000,00
	010401 Educação											
	1003 Centro Multisdisciplinar de Atendimento aos Estudantes											
	12 Educação											
	365 Educação Infantil											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	3 DESPESAS CORRENTES											

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante

Objetivo: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Justificativa: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Público Alvo: Estudantes das redes municipais e estaduais

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Estudantes	000	100	40.000,00	250	40.000,00	300	40.000,00	350	40.000,00
	010401 Educação											
	1003 Centro Multisdisciplinar de Atendimento aos Estudantes											
	12 Educação											
	365 Educação Infantil											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Não definido	000	0	100.000,00	0	100.000,00	0	100.000,00	0	100.000,00
	010401 Educação											
	1004 Escola Fundamental: Construção, Ampliação, Melhoria e Reformas											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante

Objetivo: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Justificativa: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Público Alvo: Estudantes das redes municipais e estaduais

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	100.000,00	0	100.000,00	0	100.000,00	0	100.000,00
	010401 Educação											
	1005 Escola Infantil: Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma											
	12 Educação											
	365 Educação Infantil											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	142.951,00	0	157.573,00	0	172.844,00	0	176.794,00
	010401 Educação											
	2011 Alimentação Escolar - Educação Infantil Pré-Escola											
	12 Educação											
	365 Educação Infantil											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	3 DESPESAS CORRENTES											

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante

Objetivo: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Justificativa: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Público Alvo: Estudantes das redes municipais e estaduais

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	358.760,00	0	395.459,00	0	433.784,00	0	448.695,00
	010401 Educação											
	2012 Educação Especial											
	12 Educação											
	367 Educação Especial											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	18.834,00	0	20.761,00	0	22.773,00	0	23.293,00
	010401 Educação											
	2012 Educação Especial											
	12 Educação											
	367 Educação Especial											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante

Objetivo: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Justificativa: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Público Alvo: Estudantes das redes municipais e estaduais

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Não definido.	000	0	17.456.354,00	0	19.252.200,00	0	21.127.740,00	0	21.612.747,00
	010401 Educação												
	2013 Educação Fundamental												
	12 Educação												
	361 Ensino Fundamental												
	01 TESOURO												
	00 Recursos Ordinarios												
	3 DESPESAS CORRENTES												
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Não definido.	000	0	191.556,00	0	211.150,00	0	231.614,00	0	236.905,00
	010401 Educação												
	2013 Educação Fundamental												
	12 Educação												
	361 Ensino Fundamental												
	01 TESOURO												
	00 Recursos Ordinarios												
	4 DESPESAS DE CAPITAL												

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante

Objetivo: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Justificativa: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Público Alvo: Estudantes das redes municipais e estaduais

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	119.388,00	0	131.600,00	0	144.353,00	0	147.652,00
	010401 Educação										
	2014 Educação Infantil – Creche										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	9.349.294,00	0	10.316.491,00	0	11.326.632,00	0	11.587.481,00
	010401 Educação										
	2014 Educação Infantil – Creche										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante

Objetivo: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Justificativa: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Público Alvo: Estudantes das redes municipais e estaduais

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	4.072.564,00	0	4.439.148,00	0	4.924.219,00	0	5.036.726,00
	010401 Educação											
	2018 Educação Infantil - Pré-Escola											
	12 Educação											
	365 Educação Infantil											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	62.510,00	0	68.904,00	0	75.581,00	0	77.307,00
	010401 Educação											
	2018 Educação Infantil - Pré-Escola											
	12 Educação											
	365 Educação Infantil											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante

Objetivo: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Justificativa: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Público Alvo: Estudantes das redes municipais e estaduais

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	318.996,00	0	351.626,00	0	385.704,00	0	394.516,00
	010401 Educação										
	2019 Alimentação Escolar - Fundamental										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	14.435,00	0	15.912,00	0	17.454,00	0	17.852,00
	010401 Educação										
	2019 Alimentação Escolar - Fundamental										
	12 Educação										
	366 Educação de Jovens e Adultos										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante

Objetivo: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Justificativa: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Público Alvo: Estudantes das redes municipais e estaduais

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	224.812,00	0	247.808,00	0	271.825,00	0	278.035,00
	010401 Educação										
	2020 Alimentação Escolar - Educação Infantil Creche										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	22.014,00	0	24.266,00	0	26.618,00	0	27.226,00
	010401 Educação										
	2021 Educação de Jovens e Adultos										
	12 Educação										
	366 Educação de Jovens e Adultos										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante

Objetivo: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Justificativa: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Público Alvo: Estudantes das redes municipais e estaduais

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	109.423,00	0	120.615,00	0	132.305,00	0	135.326,00
	010401 Educação										
	2021 Educação de Jovens e Adultos										
	12 Educação										
	366 Educação de Jovens e Adultos										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	46.012,00	0	50.719,00	0	55.634,00	0	56.905,00
	010401 Educação										
	2083 Renovação da Frota										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante

Objetivo: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Justificativa: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Público Alvo: Estudantes das redes municipais e estaduais

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	46.012,00	0	50.719,00	0	55.634,00	0	56.905,00
	010401 Educação										
	2083 Renovação da Frota										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	326.136,00	0	359.496,00	0	394.337,00	0	403.347,00
	010401 Educação										
	2085 Uniformes										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante

Objetivo: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Justificativa: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Público Alvo: Estudantes das redes municipais e estaduais

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	326.316,00	0	359.496,00	0	394.337,00	0	403.347,00
	010401 Educação										
	2085 Uniformes										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	436.831,00	0	481.514,00	0	528.181,00	0	540.248,00
	010401 Educação										
	2088 Transporte Escolar										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante

Objetivo: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Justificativa: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Público Alvo: Estudantes das redes municipais e estaduais

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Não definido	000	0	434.848,00	0	479.328,00	0	525.783,00	0	537.796,00
	010401 Educação											
	2088 Transporte Escolar											
	12 Educação											
	365 Educação Infantil											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	3 DESPESAS CORRENTES											
		Total Geral Financeiro				34.516.337,00		38.037.222,00		41.714.562,00		42.665.136,00

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0007 Mais Cultura Xangri-Lá

Objetivo: Promover o acesso a bens e serviços culturais à população, garantindo o pleno e efetivo exercício dos direitos de fruição e expressão simbólicas.

Justificativa: Promover o acesso a bens e serviços culturais à população, garantindo o pleno e efetivo exercício dos direitos de fruição e expressão simbólicas.

Público Alvo: População em Geral.

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Não definido	000	0	271.780,00	0	299.580,00	0	328.614,00	0	336.123,00
	010402	Cultura															
		1007	Casa de Cultura de Xangri-Lá														
			13	Cultura													
				392	Difusão Cultural												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Não definido	000	0	43.485,00	0	47.933,00	0	52.578,00	0	53.780,00
	010402	Cultura															
		2010	Manutenção da Casa de Cultura														
			13	Cultura													
				392	Difusão Cultural												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0007 Mais Cultura Xangri-Lá

Objetivo: Promover o acesso a bens e serviços culturais à população, garantindo o pleno e efetivo exercício dos direitos de fruição e expressão simbólicas.

Justificativa: Promover o acesso a bens e serviços culturais à população, garantindo o pleno e efetivo exercício dos direitos de fruição e expressão simbólicas.

Público Alvo: População em Geral.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA 010402 Cultura 2010 Manutenção da Casa de Cultura 13 Cultura 392 Difusão Cultural 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Não definido	000	0	21.742,00	0	23.966,00	0	26.289,00	0	26.890,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA 010402 Cultura 2024 Atividades Culturais 27 Desporto e Lazer 813 Lazer 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Não definido	000	0	445.176,00	0	490.713,00	0	538.272,00	0	550.570,00

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0007 Mais Cultura Xangri-Lá

Objetivo: Promover o acesso a bens e serviços culturais à população, garantindo o pleno e efetivo exercício dos direitos de fruição e expressão simbólicas.

Justificativa: Promover o acesso a bens e serviços culturais à população, garantindo o pleno e efetivo exercício dos direitos de fruição e expressão simbólicas.

Público Alvo: População em Geral.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA 010402 Cultura 2024 Atividades Culturais 27 Desporto e Lazer 813 Lazer 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Não definido	000	0	32.614,00	0	36.950,00	0	39.434,00	0	40.335,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA 010402 Cultura 2093 Feira do Livro de Xangri-Lá 13 Cultura 392 Difusão Cultural 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Não definido	000	0	157.904,00	0	174.056,00	0	190.926,00	0	195.287,00

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0007 Mais Cultura Xangri-Lá

Objetivo: Promover o acesso a bens e serviços culturais à população, garantindo o pleno e efetivo exercício dos direitos de fruição e expressão simbólicas.

Justificativa: Promover o acesso a bens e serviços culturais à população, garantindo o pleno e efetivo exercício dos direitos de fruição e expressão simbólicas.

Público Alvo: População em Geral.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA			Não definido	000	0	17.122,00	0	18.874,00	0	20.703,00	0	21.176,00
	010402	Cultura											
		2093	Feira do Livro de Xangri-Lá										
			13	Cultura									
				392	Difusão Cultural								
					01	TESOURO							
						00	Recursos Ordinarios						
							4	DESPESAS DE CAPITAL					
								Total Geral Financeiro	989.823,00		1.091.072,00	1.196.815,00	1.224.161,00

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0008 Incentivo ao Esporte

Objetivo: Difundir o esporte e o lazer como fator de desenvolvimento humano e cidadania.

Justificativa: Difundir o esporte e o lazer como fator de desenvolvimento humano e cidadania.

Público Alvo: Público no Geral.

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Estudantes cobertos pelo Projeto	UN	0	100.000,00	0	100.000,00	0	100.000,00	0	100.000,00
	010403 Esporte																
		1030 Projeto 2° Tempo															
			27 Desporto e Lazer														
				812 Desporto Comunitário													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Estudantes cobertos pelo Projeto	UN	0	7.000,00	0	7.000,00	0	10.000,00	0	10.000,00
	010403 Esporte																
		1030 Projeto 2° Tempo															
			27 Desporto e Lazer														
				812 Desporto Comunitário													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0008 Incentivo ao Esporte

Objetivo: Difundir o esporte e o lazer como fator de desenvolvimento humano e cidadania.

Justificativa: Difundir o esporte e o lazer como fator de desenvolvimento humano e cidadania.

Público Alvo: Público no Geral.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	11.000,00	0	11.500,00	0	12.000,00	0	12.500,00
	010601 Turismo										
	1008 Construção, Reforma e Ampliação de Infraestruturas										
	27 Desporto e Lazer										
	811 Desporto de Rendimento										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	161.138,00	0	177.622,00	0	194.836,00	0	199.288,00
	010601 Turismo										
	2025 Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação										
	27 Desporto e Lazer										
	811 Desporto de Rendimento										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0008 Incentivo ao Esporte

Objetivo: Difundir o esporte e o lazer como fator de desenvolvimento humano e cidadania.

Justificativa: Difundir o esporte e o lazer como fator de desenvolvimento humano e cidadania.

Público Alvo: Público no Geral.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Não definido	000	0	262.312,00	0	289.145,00	0	317.168,00	0	324.412,00
	010601	Turismo										
		2025	Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação									
			27 Desporto e Lazer									
			811 Desporto de Rendimento									
			01 TESOURO									
			00 Recursos Ordinarios									
			4 DESPESAS DE CAPITAL									
			Total Geral Financeiro			541.450,00		585.267,00		634.004,00		648.200,00

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0009 Mobilidade Urbana

Objetivo: Qualificar a circulação e o transporte, proporcionando os deslocamentos no município e atendendo às distintas necessidades da população, capacitação da malha viária, dos sistemas de transporte, dos sistemas operacionais de tráfego e dos equipamentos de apoio.

Justificativa: Qualificar a circulação e o transporte, proporcionando os deslocamentos no município e atendendo às distintas necessidades da população, capacitação da malha viária, dos sistemas de transporte, dos sistemas operacionais de tráfego e dos equipamentos de apoio.

Público Alvo: População no Geral.

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Não definido	000	0	1.141,00	0	1.258,00	0	1.380,00	0	1.412,00
	010501	Obras															
		1013	Rotatórias na Av. Paraguassú														
			26	Transporte													
				452	Serviços Urbanos												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Não definido	000	0	2.283,00	0	2.516,00	0	2.760,00	0	2.823,00
	010501	Obras															
		1017	Acessibilidade no Município														
			26	Transporte													
				451	Infra-Estrutura Urbana												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0009 Mobilidade Urbana

Objetivo: Qualificar a circulação e o transporte, proporcionando os deslocamentos no município e atendendo às distintas necessidades da população, capacitação da malha viária, dos sistemas de transporte, dos sistemas operacionais de tráfego e dos equipamentos de apoio.

Justificativa: Qualificar a circulação e o transporte, proporcionando os deslocamentos no município e atendendo às distintas necessidades da população, capacitação da malha viária, dos sistemas de transporte, dos sistemas operacionais de tráfego e dos equipamentos de apoio.

Público Alvo: População no Geral.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	1.256,00	0	1.384,00	0	1.518,00	0	1.553,00
	010501 Obras										
	1017 Acessibilidade no Município										
	26 Transporte										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	5.487,00	0	1.163,00	0	7.091,00	0	8.623,00
	010501 Obras										
	2030 Manutenção da Malha Viária do Município										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0009 Mobilidade Urbana

Objetivo: Qualificar a circulação e o transporte, proporcionando os deslocamentos no município e atendendo às distintas necessidades da população, capacitação da malha viária, dos sistemas de transporte, dos sistemas operacionais de tráfego e dos equipamentos de apoio.

Justificativa: Qualificar a circulação e o transporte, proporcionando os deslocamentos no município e atendendo às distintas necessidades da população, capacitação da malha viária, dos sistemas de transporte, dos sistemas operacionais de tráfego e dos equipamentos de apoio.

Público Alvo: População no Geral.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	50.000,00	0	60.000,00	0	60.000,00	0	60.000,00
	010501 Obras											
	2030 Manutenção da Malha Viária do Município											
	15 Urbanismo											
	451 Infra-Estrutura Urbana											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	2.106.001,00	0	2.321.425,00	0	2.546.409,00	0	2.604.589,00
	010501 Obras											
	2081 Recapeamento Asfáltico											
	15 Urbanismo											
	451 Infra-Estrutura Urbana											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	3 DESPESAS CORRENTES											

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0010 Xangri-Lá Mais Bela

Objetivo: Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de cimento em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um melhor aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços de recolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regularizar e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade. Contribuir para uma maior segurança e satisfação aos cidadãos no período noturno, com seus pontos de iluminação conservados.

Justificativa: Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de cimento em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um melhor aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços de recolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regularizar e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade.

Público Alvo: Público no Geral.

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Não definido	000	0	399.592,00	0	440.466,00	0	483.155,00	0	494.194,00
	010501	Obras															
		1014	Construção, Ampliação e Reforma da Canalização														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0010 Xangri-Lá Mais Bela

Objetivo: Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de ciment o em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um m elhor aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços d e recolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regulariza r e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade. Contribuir para uma maior segurança e satisfação aos cida dãos no período noturno, com seus pontos de iluminação conservados.

Justificativa: Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de cimento em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um melh or aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços de r ecolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regularizar e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade.

Público Alvo: Público no Geral.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Não definido	000	0	1.141,00	0	1.258,00	0	1.380,00	0	1.412,00
	010501 Obras												
	1015 Abertura de Ruas												
	15 Urbanismo												
	451 Infra-Estrutura Urbana												
	01 TESOURO												
	00 Recursos Ordinarios												
	4 DESPESAS DE CAPITAL												
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Não definido	000	0	3.177.696,00	0	3.503.045,00	0	3.842.546,00	0	3.939.340,00
	010501 Obras												
	1016 Pavimentação de Vias Públicas												
	15 Urbanismo												
	451 Infra-Estrutura Urbana												
	01 TESOURO												
	00 Recursos Ordinarios												
	4 DESPESAS DE CAPITAL												

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

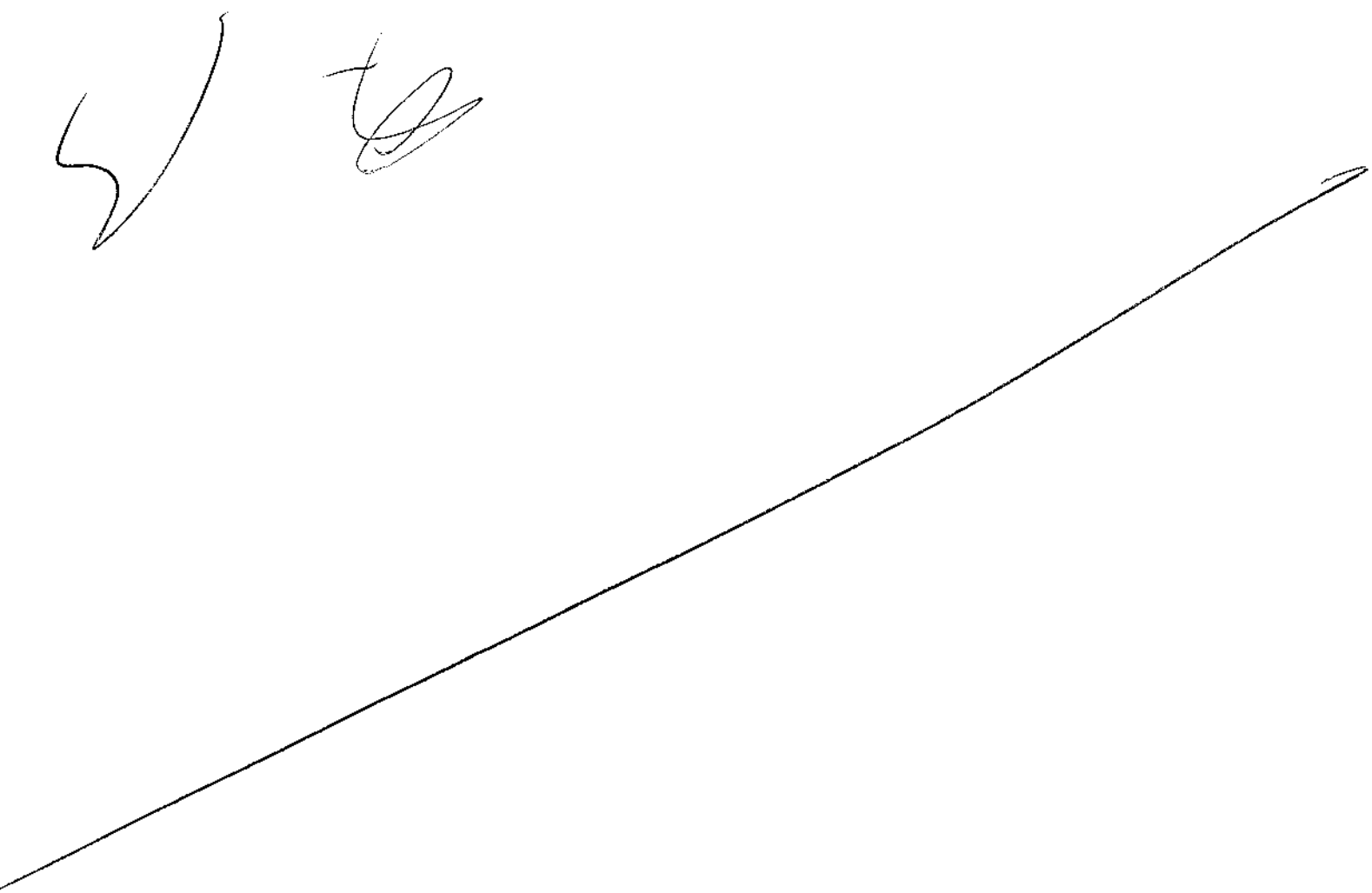
Programa: 0010 Xangri-Lá Mais Bela

Objetivo: Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de ciment o em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um m elhor aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços d e recolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regulariza r e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade. Contribuir para uma maior segurança e satisfação aos cida dãos no período noturno, com seus pontos de iluminação conservados.

Justificativa: Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de cimento em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um melh or aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços de r ecolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regularizar e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade.

Público Alvo: Público no Geral.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Não definido	000	0	129.045,00	0	142.245,00	0	156.031,00	0	159.596,00
	010501 Obras												
	2029 Manutenção da Iluminação Pública												
	15 Urbanismo												
	452 Serviços Urbanos												
	01 TESOURO												
	00 Recursos Ordinarios												
	3 DESPESAS CORRENTES												
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Não definido	000	0	11.415,00	0	12.582,00	0	13.802,00	0	14.117,00
	010501 Obras												
	2029 Manutenção da Iluminação Pública												
	15 Urbanismo												
	452 Serviços Urbanos												
	01 TESOURO												
	00 Recursos Ordinarios												
	4 DESPESAS DE CAPITAL												



LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0010 Xangri-Lá Mais Bela

Objetivo: Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de ciment o em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um m elhor aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços d e recolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regulariza r e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade. Contribuir para uma maior segurança e satisfação aos cida dãos no período noturno, com seus pontos de iluminação conservados.

Justificativa: Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de cimento em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um melh or aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços de r ecolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regularizar e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade.

Público Alvo: Público no Geral.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	2.397.098,00	0	2.642.298,00	0	2.989.379,00	0	2.964.601,00
	010501 Obras											
	2031 Manutenção do Recolhimento do Lixo											
	15 Urbanismo											
	452 Serviços Urbanos											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	2.257.901,00	0	2.486.863,00	0	2.730.074,00	0	2.792.450,00
	010501 Obras											
	2032 Iluminação Pública											
	15 Urbanismo											
	452 Serviços Urbanos											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	3 DESPESAS CORRENTES											

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0010 Xangri-Lá Mais Bela

Objetivo: Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de ciment o em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um m elhor aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços d e recolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regulariza r e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade. Contribuir para uma maior segurança e satisfação aos cida dãos no período noturno, com seus pontos de iluminação conservados.

Justificativa: Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de cimento em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um melh or aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços de r ecolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regularizar e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade.

Público Alvo: Público no Geral.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Não definido	000	0	32.377,00	0	35.689,00	0	39.147,00	0	4.842,00
	010601 Turismo												
	2036 Revitalização da Beira Mar												
	15 Urbanismo												
	451 Infra-Estrutura Urbana												
	01 TESOURO												
	00 Recursos Ordinarios												
	3 DESPESAS CORRENTES												
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Não definido	000	0	2.268,00	0	2.500,00	0	2.742,00	0	2.805,00
	010601 Turismo												
	2036 Revitalização da Beira Mar												
	15 Urbanismo												
	451 Infra-Estrutura Urbana												
	01 TESOURO												
	00 Recursos Ordinarios												
	4 DESPESAS DE CAPITAL												

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0010 Xangri-Lá Mais Bela

Objetivo: Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de ciment o em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um m elhor aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços d e recolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regulariza r e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade. Contribuir para uma maior segurança e satisfação aos cida dãos no período noturno, com seus pontos de iluminação conservados.

Justificativa: Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de cimento em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um melh or aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços de r ecolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regularizar e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade.

Público Alvo: Público no Geral.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	11.415,00	0	12.582,00	0	13.802,00	0	14.117,00
	010901 Planejamento											
	2043 Implantação de Postos de Entrega Voluntária											
	18 Gestão Ambiental											
	541 Preservação e Conservação Ambiental											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	5.707,00	0	6.291,00	0	6.901,00	0	7.059,00
	010901 Planejamento											
	2043 Implantação de Postos de Entrega Voluntária											
	18 Gestão Ambiental											
	541 Preservação e Conservação Ambiental											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0010 Xangri-Lá Mais Bela

Objetivo: Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de ciment o em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um m elhor aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços d e recolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regulariza r e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade. Contribuir para uma maior segurança e satisfação aos cida dãos no período noturno, com seus pontos de iluminação conservados.

Justificativa: Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de cimento em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um melh or aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços de r ecolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regularizar e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade.

Público Alvo: Público no Geral.

Total Geral Financeiro	8.425.655,00	9.287.819,00	10.278.959,00	10.384.733,00

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0011 Promoção do Turismo

Objetivo: Dessenvolver iniciativas de promoção do turismo no município.

Justificativa: Dessenvolver iniciativas de promoção do turismo no município.

Público Alvo: Turistas da região.

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Não definido	000	0	952.082,00	0	1.049.471,00	0	1.151.161,00	0	1.177.483,00
	010601 Turismo																
		2035 Eventos no Município															
			27 Desporto e Lazer														
				813 Lazer													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Não definido	000	0	138.270,00	0	152.414,00	0	167.185,00	0	171.005,00
	010601 Turismo																
		2036 Projeto Verão															
			15 Urbanismo														
				695 Turismo													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0011 Promoção do Turismo

Objetivo: Dessenvolver iniciativas de promoção do turismo no município.

Justificativa: Dessenvolver iniciativas de promoção do turismo no município.

Público Alvo: Turistas da região.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA			Não definido	000	0	2.854,00	0	3.146,00	0	3.450,00	0	3.529,00
	010601	Turismo											
		2038	Projeto Verão										
			15	Urbanismo									
				695	Turismo								
					01	TESOURO							
						00	Recursos Ordinarios						
							4	DESPESAS DE CAPITAL					
								Total Geral Financeiro	1.093.206,00		1.205.031,00		1.321.816,00	1.352.017,00

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0012 Atenção Básica

Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

Justificativa: Desenvolver um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

Público Alvo: Público no Geral

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA								Unidades implantadas	UN	0	6.480,00	0	7.142,00	0	7.834,00	0	8.013,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde																
		1032 Academias de Saúde															
			10 Saúde														
				301 Atenção Básica													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA								Unidades construídas	UN	0	693.821,00	0	764.791,00	0	838.911,00	0	858.079,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde																
		1041 Construção e Ampliação das UBS															
			10 Saúde														
				301 Atenção Básica													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0012 Atenção Básica

Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

Justificativa: Desenvolver um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

Público Alvo: Público no Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA 010802 Fundo Municipal de Saúde 2016 Contribuição para APAE 10 Saúde 301 Atenção Básica 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Convênio	UN	0	7.724,00	0	8.514,00	0	9.339,00	0	9.553,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA 010802 Fundo Municipal de Saúde 2063 Capacitação de Profissionais de Saúde 10 Saúde 301 Atenção Básica 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Profissionias capacitados	UN	0	74.622,00	0	82.255,00	0	90.227,00	0	92.289,00

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0012 Atenção Básica

Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

Justificativa: Desenvolver um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

Público Alvo: Público no Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	quantidade de Unidades Básicas d	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde											
	2065 Qualificar o Acolhimento e o Atendimentos nas UBS											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Unidades em funcionamento	UN	0	2.644.091,00	0	2.914.556,00	0	3.197.023,00	0	3.270.069,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde											
	2066 Funcionamento dos Serviços de Atenção Básica											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0012 Atenção Básica

Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

Justificativa: Desenvolver um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

Público Alvo: Público no Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Unidades em funcionamento	UN	0	2.864,00	0	3.146,00	0	3.456,00	0	3.529,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde										
	2066 Funcionamento dos Serviços de Atenção Básica										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	25.330,00	0	27.921,00	0	30.627,00	0	31.326,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde										
	2092 Eventos e Conferências de Educação e Promoção em Saúde										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0012 Atenção Básica

Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

Justificativa: Desenvolver um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

Público Alvo: Público no Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Atividade continuada	000	0	7.647.612,00	0	8.429.889,00	0	9.246.882,00	0	9.458.183,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde										
	2096 Remuneração dos Servidores										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	23.286,00	0	25.668,00	0	28.156,00	0	28.799,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde										
	2097 Saúde da Mulher (Preventivo, Pré-Natal, Planejamento Familiar)										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0012 Atenção Básica

Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

Justificativa: Desenvolver um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

Público Alvo: Público no Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	5.136,00	0	5.662,00	0	6.211,00	0	6.353,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde										
	2098 Manutenção e Implantação do Programa de Saúde da Família										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	66.608,00	0	73.423,00	0	80.538,00	0	82.378,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde										
	2099 Ampliação e Qualificação das Ações da Atenção Básica										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0012 Atenção Básica

Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

Justificativa: Desenvolver um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

Público Alvo: Público no Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	500,00	0	550,00	0	600,00	0	640,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde										
	2100 Aquisição e Manutenção dos Equipamentos p/ Atendimento a Saúde										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	587,00	0	698,00	0	714,00	0	704,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde										
	2100 Aquisição e Manutenção dos Equipamentos p/ Atendimento a Saúde										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
		Total Geral Financeiro		11.198.651,00		12.344.215,00		13.540.512,00		13.849.885,00	

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0013 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência e Emergência

Objetivo: Utilizar de recursos tecnólogicos para o apoio, diagnóstico e tratamento em conjunto com profissionais especializados inclusive de alto custo integrando-os aos demais níveis de at enção à saúde.

Justificativa: Utilizar de recursos tecnólogicos para o apoio, diagnóstico e tratamento em conjunto com profissionais especializados inclusive de alto custo integrando-os aos demais níveis de at enção à saúde.

Público Alvo: Público no geral

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Serviço habilitado	000	0	50.000,00	0	60.000,00	0	65.000,00	0	70.000,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde															
		1042	Implantação do Serviço de Fisioterapia Municipal														
			10	Saúde													
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Serviço habilitado	UN	0	50.000,00	0	60.000,00	0	65.000,00	0	70.000,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde															
		1043	Implantação do Serviço de Especialidades Médicas e Odontológicas														
			10	Saúde													
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0013 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência e Emergência

Objetivo: Utilizar de recursos tecnólogicos para o apoio, diagnóstico e tratamento em conjunto com profissionais especializados inclusive de alto custo integrando-os aos demais níveis de at enção à saúde.

Justificativa: Utilizar de recursos tecnólogicos para o apoio, diagnóstico e tratamento em conjunto com profissionais especializados inclusive de alto custo integrando-os aos demais níveis de at enção à saúde.

Público Alvo: Público no geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Não definido	000	0	164.645,00	0	181.467,00	0	199.076,00	0	203.624,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde												
	2101 Insumos: Samu/Odonto/Hospitalar												
	10 Saúde												
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
	01 TESOURO												
	00 Recursos Ordinarios												
	3 DESPESAS CORRENTES												
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Não definido	000	0	3.074.273,00	0	3.378.973,00	0	3.708.079,00	0	3.785.779,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde												
	2102 Recursos Humanos												
	10 Saúde												
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
	01 TESOURO												
	00 Recursos Ordinarios												
	3 DESPESAS CORRENTES												

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0013 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência e Emergência

Objetivo: Utilizar de recursos tecnólogicos para o apoio, diagnóstico e tratamento em conjunto com profissionais especializados inclusive de alto custo integrando-os aos demais níveis de at enção à saúde.

Justificativa: Utilizar de recursos tecnólogicos para o apoio, diagnóstico e tratamento em conjunto com profissionais especializados inclusive de alto custo integrando-os aos demais níveis de at enção à saúde.

Público Alvo: Público no geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Quantidade de equipamentos	UN	0	147.135,00	0	162.186,00	0	177.905,00	0	181.974,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde											
	2103 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Não definido	000	0	129.124,00	0	142.332,00	0	156.126,00	0	159.693,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde											
	2104 Consultas, Exames e Procedimentos da Atenção Secundária											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	3 DESPESAS CORRENTES											
			Total Geral Financeiro			3.615.177,00		3.984.978,00		4.371.186,00		4.471.058,00

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0014 Vigilância em Saúde

Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

Justificativa: Realizar as atividades de vigilância em saúde que integram o sistema nacional de saúde.

Público Alvo: Público no geral

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Equipamentos e unidades em func	UN	0	5.000,00	0	5.500,00	0	6.000,00	0	6.596,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde															
		2017	Aquisição e Manutenção de Equipamentos														
			10	Saúde													
				304	Vigilância Sanitária												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Equipamentos e unidades em func	UN	0	24.815,00	0	27.376,00	0	30.096,00	0	31.057,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde															
		2017	Aquisição e Manutenção de Equipamentos														
			10	Saúde													
				304	Vigilância Sanitária												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0014 Vigilância em Saúde

Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

Justificativa: Realizar as atividades de vigilância em saúde que integram o sistema nacional de saúde.

Público Alvo: Público no geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA 010802 Fundo Municipal de Saúde 2017 Aquisição e Manutenção de Equipamentos 10 Saúde 305 Vigilância Epidemiológica 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Equipamentos e unidades em funcUN	0	5.000,00	0	5.500,00	0	6.000,00	0	16.500,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA 010802 Fundo Municipal de Saúde 2017 Aquisição e Manutenção de Equipamentos 10 Saúde 305 Vigilância Epidemiológica 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Equipamentos e unidades em funcUN	0	9.703,00	0	10.695,00	0	11.732,00	0	32.130,00

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0014 Vigilância em Saúde

Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

Justificativa: Realizar as atividades de vigilância em saúde que integram o sistema nacional de saúde.

Público Alvo: Público no geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA 010802 Fundo Municipal de Saúde 2054 Vigilância Ambiental e Epidemio 10 Saúde 305 Vigilância Epidemiológica 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Atividade Continuada	000	0	248.139,00	0	273.522,00	0	300.030,00	0	306.885,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA 010802 Fundo Municipal de Saúde 2054 Vigilância Ambiental e Epidemio 10 Saúde 305 Vigilância Epidemiológica 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Atividade Continuada	000	0	4.631,00	0	5.105,00	0	5.600,00	0	5.728,00

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0014 Vigilância em Saúde

Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

Justificativa: Realizar as atividades de vigilância em saúde que integram o sistema nacional de saúde.

Público Alvo: Público no geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA 010802 Fundo Municipal de Saúde 2096 Remuneração dos Servidores 10 Saúde 305 Vigilância Epidemiológica 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Atividade continuada	000	0	389.950,00	0	429.837,00	0	471.496,00	0	482.269,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA 010802 Fundo Municipal de Saúde 2103 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes 10 Saúde 304 Vigilância Sanitária 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios	Quantidade de equipamentos	UN	0	57.544,00	0	63.429,00	0	69.577,00	0	71.167,00

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0014 Vigilância em Saúde

Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

Justificativa: Realizar as atividades de vigilância em saúde que integram o sistema nacional de saúde.

Público Alvo: Público no geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA 010802 Fundo Municipal de Saúde 2103 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes 10 Saúde 305 Vigilância Epidemiológica 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Quantidade de equipamentos	UN	0	26.519,00	0	29.232,00	0	32.065,00	0	32.797,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA 010802 Fundo Municipal de Saúde 2105 Promoção e Prevenção em Saúde 10 Saúde 305 Vigilância Epidemiológica 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Atividade continuada	000	0	500,00	0	587,00	0	648,00	0	714,00

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0014 Vigilância em Saúde

Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

Justificativa: Realizar as atividades de vigilância em saúde que integram o sistema nacional de saúde.

Público Alvo: Público no geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		Atividade continuada	000	0	500,00	0	500,00	0	550,00	0	600,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde											
	2105 Promoção e Prevenção em Saúde											
	10 Saúde											
	305 Vigilância Epidemiológica											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	3 DESPESAS CORRENTES											
		Total Geral Financeiro				772.301,00		851.283,00		933.794,00		956.217,00

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0015 Assistência Farmacêutica

Objetivo: Garantir à população o acesso a todos os medicamentos listados na REMUME- Relação de Municipal de Medicamentos

Justificativa: Desenvolver um conjunto de práticas voltados à saúde individual e coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial, no ciclo logístico (aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação).

Público Alvo: Público no geral

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Quantidade de equipamentos ---	UN	0	114.148,00	0	125.624,00	0	138.018,00	0	141.171,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde															
		2103	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes														
			10	Saúde													
				303	Suporte Profilático e Terapêutico												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Percentual de pessoas atendidas	UN	0	322.727,00	0	355.738,00	0	390.215,00	0	399.131,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde															
		2106	Fornecimento de Medicamentos														
			10	Saúde													
				303	Suporte Profilático e Terapêutico												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0015 Assistência Farmacêutica

Objetivo: Garantir à população o acesso a todos os medicamentos listados na REMUME- Relação de Municipal de Medicamentos

Justificativa: Desenvolver um conjunto de práticas voltados à saúde individual e coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial, no ciclo logístico (aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação).

Público Alvo: Público no geral

Total Geral Financeiro	436.875,00	481.562,00	528.233,00	540.302,00

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0016 Atenção a Saúde Mental

Objetivo: Contribuir para a construção da política de saúde mental no município, na promoção da saúde com ênfase no atendimento aos portadores de sofrimento psíquico grave, na reduçã o das internações psiquiátricas e na redução do consumo de substancias psicoativas.

Justificativa: Investir em recursos necessários para melhoria no atendimento no âmbito da saúde relacionados a consulta popular, convênios, repasses de recursos federais e estaduais, termos de compromissos e emendas parlamentares.

Público Alvo: Público em geral

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Obra e instalação	UN	0	2.283,00	0	2.516,00	0	2.760,00	0	2.823,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde																
		1044 Implantação do CAPS															
			10 Saúde														
				303 Suporte Profilático e Terapêutico													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Atividade continuada	000	0	7.063.013,00	0	7.785.493,00	0	8.540.032,00	0	8.735.153,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde																
		2096 Remuneração dos Servidores															
			10 Saúde														
				303 Suporte Profilático e Terapêutico													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0016 Atenção a Saúde Mental

Objetivo: Contribuir para a construção da política de saúde mental no município, na promoção da saúde com ênfase no atendimento aos portadores de sofrimento psíquico grave, na reduçã o das internações psiquiátricas e na redução do consumo de substancias psicoativas.

Justificativa: Investir em recursos necessários para melhoria no atendimento no âmbito da saúde relacionados a consulta popular, convênios, repasses de recursos federais e estaduais, termos de compromissos e emendas parlamentares.

Público Alvo: Público em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Unidades em funcionamento	UN	0	781.482,00	0	861.420,00	0	944.906,00	0	966.495,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde										
	2107 Ações de Promoção e Prevenção de Cuidados em Saúde Mental										
	10 Saúde										
	303 Suporte Profilático e Terapêutico										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Unidades em funcionamento	UN	0	12.556,00	0	13.841,00	0	15.182,00	0	15.529,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde										
	2107 Ações de Promoção e Prevenção de Cuidados em Saúde Mental										
	10 Saúde										
	303 Suporte Profilático e Terapêutico										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
		Total Geral Financeiro			7.659.334,00		8.683.270,00		9.602.880,00		9.720.000,00

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0017 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS

Objetivo: Garantir a prevenção de situações de risco e fortalecimento de vínculos familiares.

Justificativa: Prevenir situações de risco e fortalecer vínculos familiares.

Público Alvo: Público no geral

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Obra e instalação	UN	0	92.725,00	0	103.278,00	0	114.389,00	0	115.779,00
	010701 Fundo Municipal de Assistência Social																
		1018 Construção do Centro de Convivência do Bairro Figueirinha															
			08 Assistência Social														
				244 Assistência Comunitária													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Não definido	000	0	5.460,00	0	5.936,00	0	6.543,00	0	7.341,00
	010701 Fundo Municipal de Assistência Social																
		1019 Projeto Horta Comunitária															
			08 Assistência Social														
				244 Assistência Comunitária													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0017 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS

Objetivo: Garantir a prevenção de situações de risco e fortalecimento de vínculos familiares.

Justificativa: Prevenir situações de risco e fortalecer vínculos familiares.

Público Alvo: Público no geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA 010701 Fundo Municipal de Assistência Social 1020 Aquisição de Ônibus para Projetos de Assistencialismo 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Renovação da frota	UN	0	102.841,00	0	113.361,00	0	124.348,00	0	127.189,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA 010701 Fundo Municipal de Assistência Social 1021 Pessoas em Situação de Rua 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Obra e instalação	UN	0	11.958,00	0	13.182,00	0	14.459,00	0	14.789,00

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Programa: 0017 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS

Objetivo: Garantir a prevenção de situações de risco e fortalecimento de vínculos familiares.

Justificativa: Prevenir situações de risco e fortalecer vínculos familiares.

Público Alvo: Público no geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	42.178,00	0	46.492,00	0	50.998,00	0	52.163,00
	010701 Fundo Municipal de Assistência Social										
	2008 Renovação da Frota										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Equipamentos e unidades em func UN	0	10.000,00	0	11.000,00	0	12.000,00	0	13.000,00	
	010701 Fundo Municipal de Assistência Social										
	2017 Aquisição e Manutenção de Equipamentos										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0017 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS

Objetivo: Garantir a prevenção de situações de risco e fortalecimento de vínculos familiares.

Justificativa: Prevenir situações de risco e fortalecer vínculos familiares.

Público Alvo: Público no geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Equipamentos e unidades em func	UN	0	6.551,00	0	7.224,00	0	8.013,00	0	80.470,00
	010701 Fundo Municipal de Assistência Social										
	2017 Aquisição e Manutenção de Equipamentos										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Ações educativas	UN	0	3.424,00	0	3.775,00	0	4.141,00	0	4.235,00
	010701 Fundo Municipal de Assistência Social										
	2034 Eventos da Assistência Social										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0017 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS

Objetivo: Garantir a prevenção de situações de risco e fortalecimento de vínculos familiares.

Justificativa: Prevenir situações de risco e fortalecer vínculos familiares.

Público Alvo: Público no geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Atividade continuada	UN	0	20.000,00	0	21.000,00	0	22.000,00	0	23.000,00
	010701 Fundo Municipal de Assistência Social										
	2037 Manutenção dos Serviços da Proteção Básica										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			295.137,00		325.248,00		356.891,00		437.966,00

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0018 Proteção Especial

Objetivo: Acolher e proteger crianças e adolescentes em situações de risco num período provisório.

Justificativa: Atender famílias e indivíduos em situação de violação de direitos.

Público Alvo: Público no geral

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Equipamentos e unidades em func	UN	0	9.000,00	0	10.000,00	0	11.000,00	0	12.000,00
	010701	Fundo Municipal de Assistência Social															
		2017	Aquisição e Manutenção de Equipamentos														
			08	Assistência Social													
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Unidades em funcionamento	UN	0	74.811,00	0	82.475,00	0	90.501,00	0	92.206,00
	010701	Fundo Municipal de Assistência Social															
		2039	Manutenção da Casa do Acolhimento														
			08	Assistência Social													
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0018 Proteção Especial

Objetivo: Acolher e proteger crianças e adolescentes em situações de risco num período provisório.

Justificativa: Atender famílias e indivíduos em situação de violação de direitos.

Público Alvo: Público no geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Unidades em funcionamento	UN	0	5.000,00	0	5.500,00	0	6.000,00	0	6.500,00
010701	Fundo Municipal de Assistência Social										
2039	Manutenção da Casa do Acolhimento										
08	Assistência Social										
243	Assistência à Criança e ao Adolescente										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
		Total Geral Financeiro			88.811,00		97.975,00		107.501,00		110.706,00

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0002 Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislativa

Objetivo: Desenvolver um planejamento organizacional para assegurar e ampliar os sistemas administrativos de forma integrada, objetivando a otimização dos fluxos de trabalho padronizados e capacitados de forma tecnológica e funcional para atendimento das atividades parlamentares.

Justificativa: Manter o pleno funcionamento do Poder Legislativo, através da estrutura de pessoal, encargos, materiais, bens e serviços. Conservação e melhorias do prédio da Câmara de Vereadores.

Público Alvo: Servidores e Agentes Políticos

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
2	CAMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						Atividade Continuada		UN	0	5.618.166,00	0	6.192.851,00	0	6.793.037,00	0	6.948.244,00
	020100 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES																
		2001 Manutenção das Atividades da Câmara															
			01 Legislativa														
				031 Ação Legislativa													
					01 TESOURO												
						001 RECURSO LIVRE											
							3 DESPESAS CORRENTES										
2	CAMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						Atividade Continuada		UN	0	217.424,00	0	239.664,00	0	292.892,00	0	268.898,00
	020100 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES																
		2001 Manutenção das Atividades da Câmara															
			01 Legislativa														
				031 Ação Legislativa													
					01 TESOURO												
						001 RECURSO LIVRE											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0002 Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislativa

Objetivo: Desenvolver um planejamento organizacional para assegurar e ampliar os sistemas administrativos de forma integrada, objetivando a otimização dos fluxos de trabalho padronizados e capacitados de forma tecnológica e funcional para atendimento das atividades parlamentares.

Justificativa: Manter o pleno funcionamento do Poder Legislativo, através da estrutura de pessoal, encargos, materiais, bens e serviços. Conservação e melhorias do prédio da Câmara de Vereadores.

Público Alvo: Servidores e Agentes Políticos

Total Geral Financeiro	5.835.590,00	6.432.515,00	7.085.929,00	7.217.142,00

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0003 Manutenção do Prev-Xangri-Lá

Objetivo: Aplicar os recursos e a manutenção das atividades do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos servidores municipais.

Justificativa: Aplicar os recursos e a manutenção das atividades do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos servidores municipais.

Público Alvo: Segurados do Executivo e Legislativo municipal

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
3	PREV - XANGRI-LA							Não definido.	UN	0	200.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	031101	PREV XANGRI-LÁ															
		1031	Aquisição de Imóvel														
			09	Previdência Social													
				451	Infra-Estrutura Urbana												
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET											
						400	RPPS - Livre										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
3	PREV - XANGRI-LA							Não definido	000	0	577.678,00	0	611.371,00	0	647.045,00	0	684.562,00
	031101	PREV XANGRI-LÁ															
		2086	Manutenção das Atividades do Prev-Xangri-Lá														
			09	Previdência Social													
				122	Administração Geral												
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET											
						400	RPPS - Livre										
							3	DESPESAS CORRENTES									

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Programa: 0003 Manutenção do Prev-Xangri-Lá

Objetivo: Aplicar os recursos e a manutenção das atividades do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos servidores municipais.

Justificativa: Aplicar os recursos e a manutenção das atividades do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos servidores municipais.

Público Alvo: Segurados do Executivo e Legislativo municipal

3	PREV - XANGRI-LA		Não definido	000	0	15.876,00	0	16.802,00	0	17.782,00	0	18.814,00
	031101	PREV XANGRI-LÁ										
		2086 Manutenção das Atividades do Prev-Xangri-Lá										
		09 Previdência Social										
		122 Administração Geral										
		04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET										
		400 RPPS - Livre										
		4 DESPESAS DE CAPITAL										
			Total Geral Financeiro			793.554,00		828.173,00		864.827,00		703.376,00

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Resumo Geral

	2018	2019	2020	2021
Total Geral por Ano:	127.417.212,00	141.464.508,00	155.799.445,00	159.819.835,00
Total Geral do PPA:	584.501.000,00			

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	2018				2019				2020			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/PIB)x100	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/PIB)x10	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	113.049.361,04	108.388.649,13	1,75350	101,16600	117.910.483,56	108.388.649,13	1,78220	95,36040	122.980.634,36	108.388.649,13	1,81350	90,38200
Receitas Primárias (I)	110.360.459,89	105.810.603,92	1,71180	98,75980	115.105.959,66	105.810.603,92	1,73980	93,09230	120.055.515,93	105.810.603,92	1,77040	88,23230
Despesa Total	103.895.876,23	99.612.537,14	1,61160	92,97470	108.363.398,91	99.612.537,14	1,63790	87,63920	113.023.925,06	99.612.537,14	1,66670	83,06390
Despesas Primárias (II)	102.072.349,38	97.864.189,25	1,58330	91,34290	106.461.460,41	97.864.189,25	1,60920	86,10100	111.039.303,21	97.864.189,25	1,63740	81,60600
Resultado Primário (III) = (I - II)	8.288.110,50	7.946.414,67	0,12850	7,41690	8.644.499,25	7.946.414,67	0,13060	6,99130	9.016.212,72	7.946.414,67	0,13300	6,62630
Resultado Nominal	-412.710,97	-395.696,04	-0,00640	-0,36930	-430.457,54	-395.696,04	-0,00650	-0,34810	-448.967,22	-395.696,04	-0,00660	-0,33000
Dívida Pública Consolidada	5.874.657,14	5.632.461,30	0,09110	5,25710	6.127.267,40	5.632.461,30	0,09260	4,95540	6.390.739,90	5.632.461,30	0,09420	4,69670
Dívida Consolidada Líquida	5.874.657,14	5.632.461,30	0,09110	5,25710	6.127.267,40	5.632.461,30	0,09260	4,95540	6.390.739,90	5.632.461,30	0,09420	4,69670
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.470], PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA, Data/hora da emissão: 19/jul/2017 14h e 35m"

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4°, §2°, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	103.934.684,00	1,65840	115,85380	108.232.474,75	1,72700	120,64450	4.297.790,75	4,14000
Receitas Primárias (I)	101.472.324,00	1,61920	113,10910	105.658.144,18	1,68590	117,77490	4.185.820,18	4,13000
Despesa Total	103.930.684,00	1,65840	115,84940	99.469.008,03	1,58720	110,87600	-4.461.675,97	-4,29000
Despesa Primárias (II)	102.145.285,00	1,62990	113,85920	97.723.179,29	1,55930	108,93000	-4.422.105,71	-4,33000
Resultado Primário (I - II)	-672.961,00	-0,01070	-0,75010	7.934.964,89	0,12660	8,84490	8.607.925,89	-1.279,11210
Resultado Nominal	-1.317.961,37	-0,02100	-1,46910	1.437.336,38	0,02290	1,60220	2.755.297,75	-209,06000
Dívida Pública Consolidada	7.547.871,25	0,12040	8,41350	6.748.433,09	0,10770	7,52230	-799.438,16	-10,59000
Dívida Consolidada Líquida	7.547.871,25	0,12040	8,41350	-5.570.017,59	-0,08890	-6,20880	-13.117.888,84	-173,80000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.470], PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA, Data/hora da emissão: 19/jul/2017 14h e 34m"

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2018

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	78.729.265,65	96.805.255,00	22,96	99.489.077,00	2,77	113.049.361,04	13,63	117.910.483,56	4,30	122.980.634,36	4,30
Receitas Primárias (I)	77.159.065,63	94.340.932,00	22,27	97.552.172,00	3,40	110.360.459,89	13,13	115.105.959,66	4,30	120.055.515,93	4,30
Despesa Total	79.265.842,12	95.201.527,03	20,10	79.316.920,84	-16,69	103.895.876,23	30,99	108.363.398,91	4,30	113.023.025,06	4,30
Despesas Primárias (II)	78.449.348,11	94.541.302,62	20,51	78.656.696,43	-16,80	102.072.349,38	29,77	106.461.460,41	4,30	111.039.303,21	4,30
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	-200.370,62	0,00	18.895.475,57	-9.530,26	8.288.110,50	-56,14	8.644.499,25	4,30	9.016.212,72	4,30
Resultado Nominal	-518.130,00	-1.317.961,37	154,37	-1.260.503,41	-4,36	-412.710,97	-67,26	-430.457,54	4,30	-448.967,22	4,30
Dívida Pública Consolidada	8.865.832,62	7.547.871,25	-14,87	6.287.368,11	-16,70	5.874.657,14	-6,56	6.127.267,40	4,30	6.390.739,90	4,30
Dívida Consolidada Líquida	8.865.832,62	7.547.871,25	-14,87	6.287.368,11	-16,70	5.874.657,14	-6,56	6.127.267,40	4,30	6.390.739,90	4,30

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	78.729.265,65	92.636.607,66	17,66	91.104.710,49	-1,65	108.388.649,13	18,97	108.388.649,13	0,00	108.388.649,13	0,00
Receitas Primárias (I)	77.159.065,63	90.278.403,83	17,00	89.331.036,99	-1,05	105.810.603,92	18,45	105.810.603,92	0,00	105.810.603,92	0,00
Despesa Total	79.265.842,12	91.101.939,74	14,93	72.632.547,49	-20,27	99.612.537,14	37,15	99.612.537,14	0,00	99.612.537,14	0,00
Despesas Primárias (II)	78.449.348,11	90.470.146,05	15,32	72.027.963,00	-20,38	97.864.189,25	35,87	97.864.189,25	0,00	97.864.189,25	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	-191.742,22	0,00	17.303.073,99	0,00	7.946.414,67	-54,08	7.946.414,67	0,00	7.946.414,67	0,00
Resultado Nominal	-518.138,00	-1.261.207,05	0,00	-1.154.275,19	0,00	-395.696,04	0,00	-395.696,04	0,00	-395.966,04	0,00
Dívida Pública Consolidada	8.865.832,62	7.222.843,30	-18,53	5.757.504,93	-20,29	5.632.461,30	-2,17	5.632.461,30	0,00	5.632.461,30	0,00
Dívida Consolidada Líquida	8.865.832,62	7.222.843,30	-18,53	5.757.504,93	-20,29	5.632.461,30	-2,17	5.632.461,30	0,00	5.632.461,30	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.470], PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA, Data/hora da emissão: 19/jul/2017 14h e 33m"

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	29.776.300,45	27,380	29.150.212,33	47,630	61.360.804,00	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	78.966.157,38	72,620	32.046.489,81	52,370	0,00	0,000
TOTAL	108.742.457,83	100,00	61.196.702,14	100,00	61.360.804,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	317.993,16	-4,590	317.993,16	15,290
Lucros ou Prejuízos Acumulados	9.942.357,44	100,000	-7.251.887,21	104,590	1.761.458,70	84,710
TOTAL	9.942.357,44	100,00	-6.933.894,05	100,00	2.079.451,86	100,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.470], PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA, Data/hora da emissão: 19/jul/2017 14h e 36m"

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2018

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	938.504,33	621.761,34	101.399,04
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	938.504,33	621.761,34	101.399,04

DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.158.016,71	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.158.016,71	0,00	0,00
Investimentos	1.158.016,71	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	503.648,00	723.160,38	101.399,04

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.470], PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA, Data/hora da emissão: 19/jul/2017 14h e 53m"

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo V - a
Planejamento da Despesa com Pessoal
2018

Cargos e salários Prefeitura

Nome do cargo	Vínculo	Vagas	Vagas Ocupadas	Vagas livres	Valor	INSS	RPPS Normal	RPPS Amortização	Total Desp Pessoal	Total geral
ADMINISTRADOR DE EMPRESA	Estatutário	2	2	0	193.342,66	-	22.041,06	20.494,32	215.383,72	235.878,04
ADVOGADO	Estatutário	1	1	0	85.561,06	-	9.753,96	9.069,47	95.315,02	104.384,49
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Celetista	24	24	0	558.107,20	122.783,58	-	-	680.890,79	680.890,79
AGENTE DE ARREC.REC.MUNICIPAL	Estatutário	2	1	1	63.067,68	-	7.189,72	6.685,17	70.257,40	76.942,57
AGENTE DE CASTRO IMOBILIÁRIO	Estatutário	1	0	1	-	-	-	-	-	-
ARQUITETO	Estatutário	2	2	0	192.203,23	-	21.911,17	20.373,54	214.114,40	234.487,94
ASSESSOR (A) JURÍDICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Cargo Com	1	1	0	61.604,74	13.553,04	-	-	75.157,79	75.157,79
ASSESSOR (A) JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO	Cargo Com	1	1	0	85.560,60	18.823,33	-	-	104.383,94	104.383,94
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	Cargo Com	1	1	0	61.604,74	13.553,04	-	-	75.157,79	75.157,79
ASSESSOR CULTURAL	Cargo Com	1	1	0	38.502,40	8.470,53	-	-	46.972,93	46.972,93
ASSESSOR DE PROCURADORIA	Cargo Com	1	1	0	38.502,40	8.470,53	-	-	46.972,93	46.972,93
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Estatutário	40	40	0	1.589.035,11	-	181.150,00	168.437,72	1.770.185,11	1.938.622,83
ASSISTENTE SOCIAL	Estatutário	3	3	0	331.928,32	-	37.839,83	35.184,40	369.768,15	404.952,55
ASSISTENTE SOCIAL ESF	Estatutário	1	0	1	-	-	-	-	-	-
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Estatutário	5	4	1	212.583,93	-	24.234,57	22.533,90	236.818,50	259.352,40
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	Estatutário	6	5	1	230.466,49	-	26.273,18	24.429,45	256.739,67	281.169,12
AUXILIAR DE DISCIPLINA	Estatutário	13	11	2	344.477,51	-	39.270,44	36.514,62	383.747,95	420.262,57
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário	23	12	11	725.914,14	-	82.754,21	76.946,90	808.668,35	885.615,25
AUXILIAR DE MERENDA	Estatutário	37	35	2	980.826,92	-	111.814,27	103.967,65	1.092.641,19	1.196.608,84
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL ESF	Estatutário	4	1	3	50.059,71	-	5.706,81	5.306,33	55.766,52	61.072,85
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Estatutário	48	48	0	1.588.668,18	-	181.108,17	168.398,83	1.769.776,35	1.938.175,18
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	Estatutário	2	1	1	40.227,94	-	4.585,99	4.264,16	44.813,92	49.078,09
AUXILIAR DE TURMA	Estatutário	24	19	5	684.269,47	-	78.006,72	72.532,56	762.276,18	834.808,75
BIBLIOTECÁRIO	Estatutário	1	1	0	61.605,04	-	7.022,97	6.530,13	68.628,02	75.158,15
BIOLOGO	Estatutário	1	1	0	128.799,20	-	14.683,11	13.652,71	143.482,30	157.135,02
BORRACHEIRO	Estatutário	1	0	1	-	-	-	-	-	-

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

CALCETEIRO	Estatutário	5	5	0	208.789,30	-	23.801,98	22.131,67	232.591,28	254.722,94
CHEFE DE DEPARTAMENTO	Cargo Com	16	16	0	731.564,25	160.944,13	-	-	892.508,38	892.508,38
CHEFE DE EQUIPE	Cargo Com	26	26	0	1.001.064,36	220.234,16	-	-	1.221.298,51	1.221.298,51
CHEFE DE GABINETE	Cargo Com	8	6	2	277.224,50	60.989,39	-	-	338.213,89	338.213,89
CIRURGIAO DENTISTA ESF	Estatutário	4	1	3	118.929,87	-	13.558,00	12.606,57	132.487,87	145.094,44
CLINICO GERAL	Estatutário	16	14	2	1.877.360,51	-	214.019,10	199.000,21	2.091.379,61	2.290.379,82
CONDUTOR VEÍC. URGÊNCIA SAMU - LEI 1846/16 ALT.LEI 1873/16	Temp	6	6	0	196.228,32	43.170,23	-	-	239.398,56	239.398,56
Conselheiro Tutelar	Cons Tut	5	5	0	117.642,88	25.881,43	-	-	143.524,31	143.524,31
CONTADOR	Estatutário	2	2	0	207.579,52	-	23.664,07	22.003,43	231.243,59	253.247,02
COORDENADOR PEDAGÓGICO	Cargo Com	1	0	1	-	-	-	-	-	-
COZINHEIRO	Estatutário	26	19	7	531.987,33	-	60.646,56	56.390,66	592.633,89	649.024,54
CUIDADOR	Estatutário	6	4	2	200.261,21	-	22.829,78	21.227,69	223.090,99	244.318,68
DENTISTA	Estatutário	4	1	3	100.155,76	-	11.417,76	10.616,51	111.573,52	122.190,03
DESENHISTA	Estatutário	1	0	1	-	-	-	-	-	-
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Cargo Com	8	7	1	431.233,20	94.871,30	-	-	526.104,50	526.104,50
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Cargo Com	1	1	0	61.604,74	13.553,04	-	-	75.157,79	75.157,79
DIRETOR FAZENDÁRIO	FG	1	1	0	30.802,37	-	3.511,47	3.265,05	34.313,84	37.578,89
DIRETOR TRIBUTÁRIO	FG	1	1	0	30.802,37	-	3.511,47	3.265,05	34.313,84	37.578,89
ELETRICISTA	Estatutário	2	0	2	-	-	-	-	-	-
ENCARREGADO(A) DE SERV.GERAIS	Estatutário	4	1	3	41.198,25	-	4.696,60	4.367,01	45.894,85	50.261,86
ENFERMEIRO ESF	Estatutário	5	1	4	118.929,87	-	13.558,00	12.606,57	132.487,87	145.094,44
ENFERMEIRO(A)	Estatutário	8	7	1	987.066,89	-	112.525,63	104.629,09	1.099.592,52	1.204.221,61
ENGENHEIRO - HABILITACAO EM ENGENHARIA CARTOGRAFICA	Estatutário	1	1	0	85.561,06	-	9.753,96	9.069,47	95.315,02	104.384,49
ENGENHEIRO AGRONOMO TOPOGRAFO	Estatutário	2	2	0	207.579,37	-	23.664,05	22.003,41	231.243,42	253.246,83
ENGENHEIRO CIVIL	Estatutário	5	4	1	415.797,49	-	47.400,91	44.074,53	463.198,41	507.272,94
FARMACEUTICO	Estatutário	2	1	1	92.405,31	-	10.534,21	9.794,96	102.939,51	112.734,48
FISCAL	Estatutário	4	4	0	305.579,56	-	34.836,07	32.391,43	340.415,63	372.807,07
FISCAL AMBIENTAL	Estatutário	1	0	1	-	-	-	-	-	-
FISCAL SANITARIO	Estatutário	3	3	0	179.484,11	-	20.461,19	19.025,32	199.945,30	218.970,61
FISCAL TRIBUTÁRIO	Estatutário	4	1	3	68.113,30	-	7.764,92	7.220,01	75.878,22	83.098,23
FISCAL TRIBUTARIO-LEI 1904/2016 (FAZENDA) PROR. LEI 1932/17	Temp	3	3	0	150.195,91	33.043,10	-	-	183.239,01	183.239,01
GINECOLOGISTA	Estatutário	2	2	0	185.510,44	-	21.148,19	19.664,11	206.658,63	226.322,74

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

INSTALADOR HIDRÁULICO	Estatutário	0	0	0	-	-	-	-	-	-
INSTRUTOR DE MUSICA	Estatutário	2	1	1	38.502,70	-	4.389,31	4.081,29	42.892,01	46.973,29
LAVADOR(EIRA)	Estatutário	29	24	5	675.963,66	-	77.059,86	71.652,15	753.023,51	824.675,66
LAVADOR-LUBRIFICADOR	Estatutário	1	1	0	36.991,44	-	4.217,02	3.921,09	41.208,46	45.129,55
MEDICO ESF	Estatutário	5	1	4	118.929,87	-	13.558,00	12.606,57	132.487,87	145.094,44
MEDICO VETERINARIO	Estatutário	1	1	0	85.561,06	-	9.753,96	9.069,47	95.315,02	104.384,49
MENSAGEIRO	Estatutário	1	0	1	-	-	-	-	-	-
MESTRE ELETRICISTA	Estatutário	1	1	0	51.774,81	-	5.902,33	5.488,13	57.677,14	63.165,27
MONITOR	Estatutário	35	26	9	740.757,15	-	84.446,31	78.520,26	825.203,46	903.723,72
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	Estatutário	32	28	4	856.013,93	-	97.585,59	90.737,48	953.599,52	1.044.337,00
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário	18	14	4	524.888,33	-	59.837,27	55.638,16	584.725,60	640.363,76
NUTRICIONISTA	Estatutário	2	2	0	155.668,21	-	17.746,18	16.500,83	173.414,39	189.915,22
OFICIAL ADMINISTRATIVO	Estatutário	6	2	4	114.300,09	-	13.030,21	12.115,81	127.330,30	139.446,11
OFICINEIRO DE ARTES MANUAIS	Estatutário	2	2	0	72.028,36	-	8.211,23	7.635,01	80.239,60	87.874,61
OFICINEIRO DE DANCAS	Estatutário	1	1	0	36.014,18	-	4.105,62	3.817,50	40.119,80	43.937,30
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	Estatutário	11	9	2	304.661,52	-	34.731,41	32.294,12	339.392,93	371.687,05
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Estatutário	7	4	3	168.977,71	-	19.263,46	17.911,64	188.241,17	206.152,80
OPERARIO	Estatutário	40	38	2	1.246.803,71	-	142.135,62	132.161,19	1.388.939,34	1.521.100,53
ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL I	Estatutário	13	11	2	396.741,51	-	45.228,53	42.054,60	441.970,05	484.024,65
ORIENTADOR EDUCACIONAL	Estatutário	3	1	2	74.602,01	-	8.504,63	7.907,81	83.106,64	91.014,45
PEDAGOGO SOCIAL	Estatutário	1	1	0	85.561,06	-	9.753,96	9.069,47	95.315,02	104.384,49
PEDIATRA	Estatutário	2	2	0	192.360,58	-	21.929,11	20.390,22	214.289,68	234.679,91
PEDREIRO	Estatutário	2	2	0	73.974,67	-	8.433,11	7.841,32	82.407,79	90.249,10
PINTOR	Estatutário	3	3	0	127.486,28	-	14.533,44	13.513,55	142.019,72	155.533,26
PREFEITO MUNICIPAL	Ag Político	1	1	0	317.869,80	-	36.237,16	33.694,20	354.106,96	387.801,15
PROCURADOR	Estatutário	4	4	0	400.922,18	-	45.705,13	42.497,75	446.627,31	489.125,06
PROFESSOR	Estatutário	278	259	19	9.855.248,17	-	1.123.498,29	1.044.656,31	10.978.746,46	12.023.402,76
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - LEI 1922/2017 (EDUCACAO)	Temp	1	1	0	22.606,32	4.973,39	-	-	27.579,71	27.579,71
PROFESSOR SERIES INICIAIS - LEI 1922/2017 (EDUCACAO)	Temp	1	1	0	22.606,32	4.973,39	-	-	27.579,71	27.579,71
PROGRAMADOR E TEC EM COMPUTAÇAO - VB	Estatutário	2	2	0	116.791,62	-	13.314,24	12.379,91	130.105,86	142.485,77
PSICOLOGO	Estatutário	7	7	0	461.984,13	-	52.666,19	48.970,32	514.650,32	563.620,64
PSIQUIATRA	Estatutário	1	1	0	99.879,64	-	11.386,28	10.587,24	111.265,92	121.853,16
RADIOLOGISTA	Estatutário	1	1	0	85.631,01	-	9.761,94	9.076,89	95.392,95	104.469,83

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

RECEPCIONISTA	Estatutário	4	3	1	70.585,73	-	8.046,77	7.482,09	78.632,50	86.114,59
RONDA DE ANIMAIS	Estatutário	3	3	0	76.596,16	-	8.731,96	8.119,19	85.328,13	93.447,32
SECRETARIO DE ESCOLA - LEI 1922/2017 (EDUCACAO)	Estatutário	1	1	0	36.014,03	-	4.105,60	3.817,49	40.119,63	43.937,12
SECRETARIO MUNICIPAL	Ag Político	8	7	1	742.773,56	163.410,18	-	-	906.183,75	906.183,75
SECRETARIO(A) DE ESCOLA	Estatutário	9	9	0	360.287,26	-	41.072,75	38.190,45	401.360,01	439.550,46
SUB-PREFEITO	Cargo Com	2	2	0	123.209,79	27.106,15	-	-	150.315,94	150.315,94
SUPERVISOR (A) ESCOLAR I	Estatutário	12	9	3	322.141,61	-	36.724,14	34.147,01	358.865,75	393.012,76
SUPERVISOR ESCOLAR	Estatutário	6	3	3	241.889,07	-	27.575,35	25.640,24	269.464,43	295.104,67
TÉC.(A) EM ENFERMAGEM (SAMU)-LEI 1846/16-Alter.Lei 1873/16	Temp	5	5	0	267.594,82	58.870,86	-	-	326.465,68	326.465,68
TECNICO (A) EM CONTABILIDADE	Estatutário	3	0	3	-	-	-	-	-	-
TECNICO (A) EM CONTABILIDADE II	Estatutário	8	8	0	450.532,37	-	51.360,69	47.756,43	501.893,07	549.649,50
TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário	20	18	2	1.057.841,34	-	120.593,91	112.131,18	1.178.435,25	1.290.566,43
TECNICO EM ENFERMAGEM ESF	Estatutário	5	5	0	267.594,82	-	30.505,81	28.365,05	298.100,62	326.465,68
TECNICO EM RADIOLOGIA	Estatutário	1	1	0	47.012,10	-	5.359,38	4.983,28	52.371,47	57.354,76
TECNICO(A) EM ENFERMAGEM VACINADOR(A)-LEI 1903/2016	Temp	4	4	0	214.075,85	47.096,69	-	-	261.172,54	261.172,54
TELEFONISTA	Estatutário	3	2	1	59.617,36	-	6.796,38	6.319,44	66.413,74	72.733,18
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Estatutário	1	1	0	92.404,86	-	10.534,15	9.794,91	102.939,01	112.733,93
VICE-PREFEITO	Ag Político	1	1	0	158.934,75	34.965,64	-	-	193.900,39	193.900,39
VIGILANTE	Estatutário	29	15	14	492.440,16	-	56.138,18	52.198,66	548.578,34	600.777,00
VIGILANTE SANITARIO ** em extinção	Estatutário	6	5	1	233.240,21	-	26.589,38	24.723,46	259.829,60	284.553,06
Totais	-	1074	915	159	40.184.458,62	1.179.737,16	3.969.709,93	3.691.133,80	45.333.905,72	49.025.039,51

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo V – b
Planejamento da Despesa com Pessoal
2018

Cargos e Salários – Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-lá

Nome	Vagas	V. Ocupadas	V. Livres	Gasto Total	Gasto com acum. Cresc. vegetativo	INSS Patronal	Total Gasto Pessoal	Projeção de Despesas 2018
Agente de Recepção e Telefonia	2	1	1	R$ 36.255,00	R$ 45.318,75	R$ 9.970,13	R$ 55.288,88	R$ 55.288,88
Assistente Legislativo	3	3	0	R$ 121.293,72	R$ 139.487,78	R$ 30.687,31	R$ 170.175,09	R$ 170.175,09
Contador	1	1	0	R$ 110.452,68	R$ 121.497,95	R$ 26.729,55	R$ 148.227,50	R$ 148.227,50
Técnico em Computação	1	1	0	R$ 70.028,88	R$ 84.034,66	R$ 18.487,62	R$ 102.522,28	R$ 102.522,28
Técnico em Contabilidade	1	0	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Tesoureiro	1	1	0	R$ 42.999,48	R$ 55.899,32	R$ 12.297,85	R$ 68.197,18	R$ 68.197,18
Assessor da Presidência	2	2	0	R$ 75.903,84	R$ 83.494,22	R$ 16.698,84	R$ 100.193,07	R$ 100.193,07
Assessor Jurídico	1	1	0	R$ 75.497,28	R$ 83.047,01	R$ 16.609,40	R$ 99.656,41	R$ 99.656,41
Assessor Jurídico de Gabinete	1	1	0	R$ 75.497,28	R$ 83.047,01	R$ 16.609,40	R$ 99.656,41	R$ 99.656,41
Assessor Parlamentar	8	8	0	R$ 303.615,36	R$ 333.976,90	R$ 66.795,38	R$ 400.772,28	R$ 400.772,28
Chefe de Gabinete da Presidência	1	1	0	R$ 56.388,60	R$ 62.027,46	R$ 12.405,49	R$ 74.432,95	R$ 74.432,95
Diretor Administrativo	1	1	0	R$ 56.388,60	R$ 62.027,46	R$ 12.405,49	R$ 74.432,95	R$ 74.432,95
Diretor Geral	1	1	0	R$ 75.497,28	R$ 83.047,01	R$ 16.609,40	R$ 99.656,41	R$ 99.656,41
Diretor Legislativo	1	1	0	R$ 56.388,60	R$ 62.027,46	R$ 12.405,49	R$ 74.432,95	R$ 74.432,95
Vereadores	8	8	0	R$ 729.216,00	R$ 802.137,60	R$ 160.427,52	R$ 962.565,12	R$ 962.565,12
Presidente	1	1	0	R$ 136.728,00	R$ 150.400,80	R$ 30.080,16	R$ 180.480,96	R$ 180.480,96
Total Geral	34	32	2	R$ 2.022.150,60	R$ 2.251.471,38	R$ 459.219,05	R$ 2.710.690,43	R$ 2.710.690,43

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo V - c

Planejamento da Despesa com Pessoal

2018

Cargos e salários Prev-Xangri-Lá

Nome do cargo	Vínculo	Vagas	Vagas Ocupadas	Vagas livres	Valor	INSS	RPPS Normal	RPPS Amortização	Total Desp Pessoal	Total geral
Analista Previdenciário Superior	Estatutario	1	1	0	60.569,23	-	6.904,89	6.420,34	67.474,12	73.894,46
Analista Financeiro Superior	Estatutario	1	1	0	65.241,61	-	7.437,54	6.915,61	72.679,15	79.594,76
Técnico em Contabilidade	Estatutario	1	1	0	36.341,45	-	4.142,93	3.852,19	40.484,38	44.336,57
Diretor – Presidente	FG	1	1	0	57.078,49	-	6.506,95	6.050,32	63.585,43	69.635,75
Totais		4	4	0	219.230,77	-	24.992,31	23.238,46	244.223,08	267.461,54

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR /PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPVA		Contribuintes	32.100,00	33.520,00	35.031,00	Aumento de arrecadação com incentivo, conforme Lei
Juros e multa div Ativa IPTU		Contribuintes	6.492.401,00	6.784.559,00	7.089.865,00	Aumento de arrecadação conforme Lei 433/2002

FONTE: SCPI - PPA [8.21.46.470], PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA, Data/hora da emissão: 19/jul/2017 15h e 40m"

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2018

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	4.774.800,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.774.800,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.774.800,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	4.774.800,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.470], PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA, Data/hora da emissão: 19/jul/2017 15h e 23m"

LEI Nº 1953, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2018

ARF (LRF, art 4o, § 3°)

R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	1.000.000,00	Reserva orçamentária na LOA	1.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	4.774.800,00	Margem de expansão	4.774.800,00
SUBTOTAL	5.774.800,00	SUBTOTAL	5.774.800,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	7.044.906,00	Créd adicional a patir da Reserva de Contigência	7.044.906,00
SUBTOTAL	7.044.906,00	SUBTOTAL	7.044.906,00
TOTAL	12.819.706,00	TOTAL	12.819.706,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.470], PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA, Data/hora da emissão: 19/jul/2017 15h e 58m"